



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



Ofício nº 110/2021-Secretaria Municipal de Educação – SEMED

Imperatriz - MA, 05 de maio de 2021.

Senhor Secretário,

Vimos pelo presente solicitar de V. Excelência que seja autorizado na forma da Lei, procedimentos para abertura de processo licitatório para Contratação de Empresa especializada para fornecimento de Kits com Gêneros Alimentícios não Perecíveis destinados aos 44.280 alunos das escolas/creches matriculados nos Programas **PNAC, PNAP, PNAE, EJA, MAIS EDUCAÇÃO, EDUCAÇÃO INTEGRAL E AEE** dos **POLOS I, II, III, IV e V da ZONA URBANA e POLOS I, II E III da ZONA RURAL** da rede municipal de ensino da Prefeitura Municipal de Imperatriz durante a suspensão das atividades escolares presenciais em decorrência da pandemia causada pelo novo Coronavírus, conforme planilha anexa (especificando cada item, suas especificações técnicas - valor nutricional, embalagem e seus respectivos quantitativos), conforme as especificações constantes neste Termo de Referência, nas Especificações Técnicas - Anexos I.

As despesas ora solicitadas estão estimadas **2.478.794,40 (Dois milhões, quatrocentos e setenta e oito mil, setecentos e noventa e quatro reais e quarenta centavos)**

Outrossim, declaramos, a vista da estimativa anexa, que a presente despesa está adequada orçamentária e finalmente á LOA e é compatível com o PPA e a LDO.

Contando com o pronto atendimento por parte de V. Excelência, antecipadamente agradeço a atenção dispensada.

Respeitosamente,

Suelem Freitas de Queiroz  
Nutricionista R.T. da Alimentação Escolar

Autorizo na forma da Lei  
Em: 05/05/2021

José Antônio Silva Pereira  
Secretário Municipal de Educação



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ  
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



Ofício nº 074/2021- CGM/LICITAÇÃO

Imperatriz - MA, 16 de junho de 2021.

Ao Senhor

**Marcelo Martins de Sousa**

Chefe de Gabinete do Prefeito.

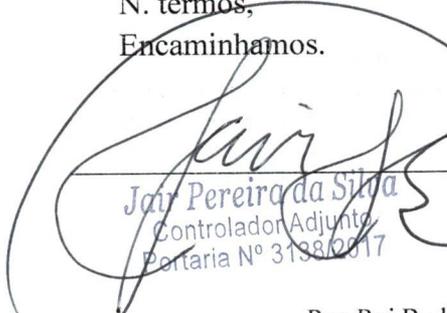
**Referência:** Processo Administrativo nº 02.08.00.853/2021-SEMED, ref. a abertura de processo de pedido de licitação para o fornecimento de kits com gêneros alimentícios não perecíveis destinados aos 44.280 alunos das escolas/ creches matriculados para os Polos I, II, III, IV e V da Zona Urbana e polos I, II, III da Zona Rural, orçado no valor global de **R\$ 2.478.794,40 (dois milhões quatrocentos e setenta e oito mil setecentos e noventa e quatro reais e quarenta centavos)**.

O processo iniciado em 05/05/2021 com 01 volume. Consta até esta análise 83 folhas, paginados como:

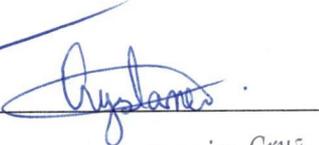
- Solicitação e a autorização do Ordenador de Despesa para a abertura do processo licitatório (fl. 02);
- Ofício nº 007/2021 de encaminhamento do Edital e seus anexos (fl. 03);
- Termo de Referência/Projeto Básico (fls. 04/16);
- Anexo I ao Termo de Referência – somatório geral (fl. 17);
- Anexo II ao Termo de Referência – tabela de composição de média de valor de mercado (fl. 18);
- Cotação de preço para obtenção de média de mercado (fls. 19/21);
- Anexo III ao Termo de Referência – instrumento de avaliação das amostras (fl. 22);
- Anexo IV ao Termo de Referência – endereços das escolas (fls. 23/26);
- Minuta do Edital – Pregão Eletrônico (fls. 27/65);
- Anexo I a minuta do edital – Proposta de preços (fl. 66);
- Anexo II a minuta do edital – modelo de carta credencial (fl. 67);
- Anexo III a minuta do edital – minuta da ata de registro de preços (fls. 68/71);
- Anexo IV a minuta do edital – minuta do contrato (fls. 72/81);
- Anexo V a minuta do edital – modelo de declaração de cumprimento do inc. V do art. 27 da Lei 8.666/1993 (fl. 82);
- Anexo VI a minuta do edital – Modelo de declaração de ciência e cumprimento dos requisitos de habilitação (fl. 83).

Não consta nos autos folhas com impressão/paginação no verso, estando todas em branco. Outrora encaminhamos para que seja dada ciência e autorização do Senhor Secretário, e caso seja do interesse e conveniência da municipalidade, que seja encaminhado para realização da chamada pública.

N. termos,  
Encaminhamos.

  
Jay Pereira da Silva  
Controlador Adjunto  
Portaria Nº 3138/2017



  
Cryslaine Ferreira Cruz  
Assessor de Projetos Especiais  
Mat.: 50.616-0



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ  
GABINETE DO PREFEITO



**DESPACHO N° 063/2021**

GABINETE DO PREFEITO

REFERÊNCIAS	
Destino: CPL	Data: 05/05/2021
PROCESSO: 02.08.00.853/2021	Valor: R\$ 2.478.794,40
<b>Assunto: PROCESSO LICITATÓRIO PARA O FORNECIMENTO DE KITS COM GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS DESTINADOS AOS 44.280 ALUNOS DAS ESCOLA/CRECHES MATRICULADOS NOS PROGRAMAS PNAC,PNAP, PNAE, EJA, MAIS EDUCAÇÃO, EDUCAÇÃO INTEGRAL E AEE DOS POLOS I,II,III,IV E V DA ZONA URBANA E POLOS I,II E III DA ZONA RURAL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ.</b>	
<b>Interessado: SEMED</b>	
<b>DESPACHO:</b> Encaminhamos para que seja dado ciência e caso seja do interesse e conveniência da municipalidade.	

Imperatriz - MA, 17 de Junho de 2021.

  
\_\_\_\_\_  
Marcelo Martins de Sousa  
Chefe de Gabinete





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ  
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL  
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO



Ofício nº. 737/2021-SEDES/DAF/GAB

Imperatriz/MA, 14 de julho de 2021

Ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação  
Órgão Gerenciador do SRP  
Francisco Sena Leal

**Senhor Presidente,**

Pelo presente, autorizo a abertura de procedimento licitatório para Edital Registro de Preço para Contratação de Empresa especializada para fornecimento de Kits com Gêneros Alimentícios não Perecíveis destinados aos beneficiários do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - **SCFV**, em decorrência da pandemia causada pelo novo Coronavírus, nos termos do art. 15 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, regulamentado no Município de Imperatriz pelo Decreto Municipal nº. 025, de 07 de maio de 2013, e a Lei 10.520/02 regulamentada no Município de Imperatriz por meio do Decreto 022/07, destinados a atender as necessidades da Administração Municipal, durante o período de 12 meses.

O valor global de referência para os serviços é de R\$ **167.940,00 (Cento e sessenta e sete mil novecentos e quarenta reais)** demais, aprovo na forma da lei o termo de referência constante nos autos.

Atenciosamente,



  
LUZIA PONTES PEREIRA  
ASSESSOR DE PROJETOS ESTRATÉGICOS  
MATRÍCULA: 52.948-6

**DESPACHO:**

AUTORIZO NA FORMA DA LEI  
Imperatriz - MA, 14/07/21

  
JANAINA LIMA ARAUJO RAMOS  
Secretária de Desenvolvimento Social



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2021  
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP  
EDITAL

A PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ - MA, através do PREGOEIRO OFICIAL E EQUIPE DE APOIO designados pela Portaria Nº 002, de 07 de Abril de 2021, publicada no dia 20 de Abril de 2021, torna público para conhecimento dos interessados que realizará, por meio de sistema eletrônico, licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº 051/2021, tipo MENOR PREÇO GLOBAL, de interesse da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº. 02.08.00.853/2021-SEMED, conforme descrito neste Edital, Termo de Referência e seus anexos.

DADOS DO CERTAME	
<b>Órgão Solicitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED</b>	
<b>Objeto:</b> Contratação de Empresa especializada para fornecimento de Kits com Gêneros Alimentícios não Perecíveis destinados aos 44.280 alunos das escolas/creches matriculados nos Programas PNAC, PNAP, PNAE, EJA, MAIS EDUCAÇÃO, EDUCAÇÃO INTEGRAL E AEE dos POLOS I, II, III, IV e V da ZONA URBANA e POLOS I, II E III da ZONA RURAL da rede municipal de ensino da Prefeitura Municipal de Imperatriz durante a suspensão das atividades escolares presenciais em decorrência da pandemia causada pelo novo Coronavírus, conforme planilha anexa (especificando cada item, suas especificações técnicas - valor nutricional, embalagem e seus respectivos quantitativos).	
<b>Esclarecimentos:</b> Até 03/08/2021 às 23:59hrs para o endereço <a href="mailto:atendimento@imperatriz.ma.gov.br">atendimento@imperatriz.ma.gov.br</a> (Art. 23, Decreto 10.024/19)	
<b>Impugnações:</b> Até 03/08/2021 às 23:59hrs para o endereço <a href="mailto:atendimento@imperatriz.ma.gov.br">atendimento@imperatriz.ma.gov.br</a> (Art. 24, Decreto 10.024/19)	
<b>Início da Sessão Eletrônica: 09/08/2021 às 10:00hrs</b>	
<b>Sistema Eletrônico Utilizado:</b> COMPRASNET	
<b>Endereço Eletrônico:</b> <a href="http://www.gov.br/compras">www.gov.br/compras</a>	
<b>UASG:</b> 453204	
<b>Endereço para retirada do Edital:</b> <a href="http://www.gov.br/compras">www.gov.br/compras</a> e <a href="http://imperatriz.ma.gov.br/licitacoes/">imperatriz.ma.gov.br/licitacoes/</a>	
<b>VALOR ESTIMADO, MÁXIMO, DE REFERÊNCIA OU SIGILOSO</b>	<b>Valor: R\$ 2.646.734,40 (Dois milhões seiscentos e quarenta e seis mil setecentos e trinta e quatro reais e quarenta centavos).</b> <input checked="" type="checkbox"/> Estimado <input type="checkbox"/> Máximo <input type="checkbox"/> Referência



	<input type="checkbox"/> Orçamento Sigiloso.
<b>NATUREZA DO OBJETO</b>	<input checked="" type="checkbox"/> Aquisição <input type="checkbox"/> Serviço <input type="checkbox"/> Obras e Serviços de Engenharia
<b>PARTICIPAÇÃO – MEI/ME / EPP</b>	<input type="checkbox"/> Licitação Exclusiva para MEI / ME / EPP – Art. 48, I da Lei Complementar nº 123/2006; <input type="checkbox"/> Licitação com itens/grupos cotas de até 25% reservadas para MEI / ME / EPP – Art. 48, III da Lei Complementar nº 123/2006; <input checked="" type="checkbox"/> Licitação de Ampla Participação.
<b>Prazo para envio da proposta/documentação:</b> Até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública. (Art. 26 do Decreto 10.024/2019).	
<b>INFORMAÇÕES</b>	
<b>Pregoeiro:</b> Guilherme Enrique Pereira de Sousa Santos	<b>e-mail:</b> <a href="mailto:atendimento@imperatriz.ma.gov.br">atendimento@imperatriz.ma.gov.br</a>
<b>Endereço:</b> Rua Urbano Santos, nº 1657, Juçara – Imperatriz – MA, CEP: 65900-505.	
<b>Referência de Tempo:</b> Para todas as referências de tempo será obrigatoriamente o <b>horário de Brasília – DF.</b>	
<b>OBS:</b> <u>Na hipótese de não haver expediente na data fixada, ficará a sessão adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo site e hora, salvo as disposições em contrário.</u>	
<b>Item na Parte Geral</b>	<b>Definições da Parte Específica</b>
<b>APRESENTAÇÃO E ANÁLISE DAS AMOSTRAS</b>	<input type="checkbox"/> NÃO <input checked="" type="checkbox"/> SIM, na forma do item 8 do Termo de Referência.
<b>VISITA TÉCNICA</b>	<input type="checkbox"/> NÃO <input checked="" type="checkbox"/> SIM, na forma do item 9 do Termo de Referência.
<b>ESPECIFICAÇÃO DETALHADA DOS ITENS QUE DEVERÃO COMPOR OS KITS</b>	➤ Na forma do item 10 do Termo de Referência.

**1. SUPORTE LEGAL:**

- 1.1 Lei n.º 8.666/93;
- 1.2 Lei Federal nº 10.520/2002;
- 1.3 Lei Complementar nº 123/2006;
- 1.4 Lei Complementar nº 147/2014;
- 1.5 Decreto Federal nº 7892/2013;



- 1.6 Decreto Federal nº 8.538/2015;
- 1.7 Decreto Federal nº 10.024/2019;
- 1.8 Decreto Municipal nº 22/2007; e
- 1.9 Decreto Municipal nº 013/2015;

## 2. DO OBJETO:

2.1 O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição do objeto descrito no campo **DADOS DO CERTAME** do Edital, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência.

**2.2 Havendo divergência entre as especificações deste objeto descritas no COMPRASNET e as especificações constantes do Edital, serão consideradas como válidas as do Edital, sendo estas a que os licitantes deverão observar no momento da elaboração da proposta.**

## 3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 Na licitação para registro de preço não é necessário indicar dotação orçamentária, o que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil, nos termos do art. 7º, § 2º, do Decreto Municipal 013/2015.

## 4. DO CREDENCIAMENTO

4.1 O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

4.2 O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras), por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

4.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

4.4 É de responsabilidade exclusiva do licitante o uso adequado do sistema, cabendo-lhe zelar por todas as transações efetuadas diretamente ou por seu representante.

4.5 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.6 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

## 5. DA PARTICIPAÇÃO

5.1 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de



Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

**5.2** Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

**5.3** Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

**5.4** Informações complementares sobre o credenciamento poderão ser obtidas pelo telefone: 0800 978 9001 ou através do sítio: <http://www.gov.br/compras>.

**5.5 Não poderão participar desta licitação os interessados:**

**5.5.1** Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

**5.5.2** Que não atendam às condições do Edital e seu(s) anexo(s);

**5.5.3** Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

**5.5.4** Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

**5.5.5** Que estejam sob falência, concurso de credores, dissolvidos ou liquidados;

**5.5.6** Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio, considerando:

a) Que o objeto em questão não apresenta complexidade suficiente que justifique a pluralidade de sujeitos associados, fato este que, por si só, não configura restrição à competitividade, economicidade e moralidade;

b) Que existem empresas suficientes com capacidade para fornecer o objeto deste edital;

c) Discricionariedade do gestor em admitir ou não a participação de empresas organizadas em consórcio na licitação, nos termos do Art. 33 da Lei nº 8.666/93.

**5.5.7** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

**5.6** Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

a) Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

b) Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

c) nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.



- d) que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;
- e) que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- f) que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- g) que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.
- h) que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- i) que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

**5.7** A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e no Edital.

## **6. DA PROPOSTA DE PREÇOS**

**6.1** O licitante deverá encaminhar, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no Edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e horário estabelecidos para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas;

**6.2** O licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o valor com no máximo 2 (duas) casas decimais após a vírgula ou percentual de desconto, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto;

**6.3** A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.

**6.4** A licitante deverá declarar, em campo próprio do Sistema, sob pena de inabilitação, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.

**6.5** A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação ou à conformidade da proposta sujeitará a licitante às sanções previstas no Edital.

**6.6** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.



- 6.7 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances;
- 6.8 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;
- 6.9 Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas;
- 6.10 Qualquer elemento que possa identificar o licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas no Edital;
- 6.11 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 6.11.1 Valor unitário e total do item;
  - 6.11.2 Marca;
  - 6.11.3 Fabricante;
  - 6.11.4 Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia;
  - 6.11.5 Não deverão constar neste campo (**descrição detalhada do objeto**), a marca, o modelo, o fabricante ou qualquer referência à empresa participante do certame. Estas informações deverão ser inseridas no campo próprio destinado pelo sistema compras governamentais para esta finalidade.
- 6.12 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada;
- 6.13 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens;
- 6.14 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;
- 6.15 As propostas terão validade não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no Edital;
- 6.16 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta;
- 6.17 Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos;
- 6.18 A entrega da proposta e dos documentos de habilitação, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o Edital, implicará na plena aceitação por parte dos interessados das condições nele estabelecidas.
- 6.19 Objetivando agilizar a formalização do contrato, o preponente deverá informar na proposta ajustada enviada após a fase de lances, o nome do representante que assinará o



contrato, bem como o nº do seu RG e CPF, sendo que no ato da assinatura, deverá ser apresentada fotocópia autenticada de documento hábil que comprove sua legitimidade;

**6.20** Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário);

**6.21** O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

**6.22** A proposta de preços deverá especificar o gênero alimentício, o tipo, a marca e as especificações da embalagem secundária, que deverão ser as mesmas a serem entregues nas escolas/creches.

## 7. MODO DE DISPUTA

Serão adotados para o envio de lances no pregão eletrônico os seguintes modos de disputa (Art. 31 do Decreto 10.024/2019):

### 7.1 Modo de Disputa Aberto:

- a. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico quando o modo de disputa for “aberto”, apresentação de lances públicos e sucessivos pelos licitantes, com prorrogações;
- b. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública;
- c. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários;
- d. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- e. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

### 7.2 Modo de Disputa Aberto e Fechado:

- a. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico no modo de disputa “aberto e fechado”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado;
- b. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após



- o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances;
- c. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo;
  - d. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo;
  - e. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores;
  - f. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo;
  - g. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

### 7.3 O modo de disputa do referido Edital será ABERTO;

## 8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCE

8.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados no Edital.

8.2 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

8.2.1 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante;

8.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;

8.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.3 Os fornecedores deverão permanecer logados e aguardando o início dos trabalhos por até trinta (30) minutos além do horário estipulado para início da sessão. Após esse prazo não havendo início da sessão, será marcada a reabertura da mesma, via sistema, para os participantes cadastrados no presente certame .

8.4 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances;



**8.5** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes;

**8.6** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro;

**8.6.1** O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item.

**8.7** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital;

**8.8** O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema;

**8.9** O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances;

**8.10** Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com o subitem anterior deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão;

**8.10.1** Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

**8.11** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

**8.12** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante;

**8.13** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

**8.14** O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido no Edital e seus anexos.

**8.15** A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

**8.16** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

**8.17** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes,



procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

**8.18** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

**8.19** A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

**8.20** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

**8.21** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**8.22** Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

**8.23** Só se considera empate entre propostas iguais, não seguidas de lances. Lances equivalentes não serão considerados iguais, uma vez que a ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação.

**8.24** Havendo eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

**8.24.1** No país;

**8.24.2** Por empresas brasileiras;

**8.24.3** Por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

**8.24.4** Por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

**8.25** Persistindo o empate entre propostas, será aplicado o sorteio como critério de desempate.

**8.26** Apurada a proposta final classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante para que seja obtido melhor



preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no Edital.

**8.27** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**8.28** Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **9. DA ACEITABILIDADE E JULGAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**

**9.1** Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

**9.2** Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor com valor superior ao preço máximo fixado ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

**9.3** O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

**9.4** Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

**9.5** O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no “chat” prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta.

**9.5.1** Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

**9.5.2** O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

**9.6** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

**9.7** Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.



**9.8** O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

**9.8.1** Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

**9.8.2** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**9.9** Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

**9.10** Aceita a proposta classificada em primeiro lugar, o licitante deverá comprovar sua condição de habilitação, na forma determinada no Edital.

## 10. DA HABILITAÇÃO

**10.1** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante consulta aos seguinte cadastros:

**10.1.1** SICAF;

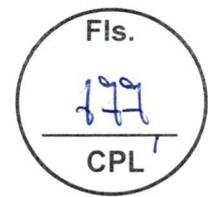
**10.1.2** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));

**10.1.3** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e inelegibilidade mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade adm/consultar requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade adm/consultar_requerido.php)).

**10.1.4** Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

**10.1.5** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

**10.1.5.1** Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.



**10.1.5.2** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

**10.1.5.3** O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

**10.1.6** Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

**10.1.7** No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

**10.2** Não ocorrendo inabilitação, o Pregoeiro consultará o Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto nos arts. 10, 11, 12, 13, 14, 15 e 16 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

**10.2.1** O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

**10.3** Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.

**10.4** Caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente por meio do sítio oficial, ou na hipótese de ela se encontrar vencida no referido sistema, o licitante será convocado a encaminhar, **no prazo de 2 (duas) horas**, documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação.

**10.5** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

**10.6** Os licitantes que não estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF além do nível de credenciamento exigido pela Instrução Normativa SEGES/MP nº 3, de 2018, deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica e à Regularidade Fiscal e trabalhista, bem como a Qualificação Econômico-Financeira, nas condições descritas adiante.

#### **10.7 HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

**10.7.1** No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

**10.7.2** Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);





**10.7.3** No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

**10.7.4** Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

**10.7.5** No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

**10.7.6** No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

**10.7.7** No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto n. 7.775, de 2012.

**10.7.8** No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

**10.7.9** No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

**10.7.10** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

## **10.8 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

**10.8.1** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

**10.8.2** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

**10.8.3** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

**10.8.4** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos



termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

**10.8.5** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**10.8.6** Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

**10.8.7** Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

**10.8.8** Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

**10.8.9** Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

#### **10.9 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.**

**10.9.1** Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante da pessoa jurídica;

**10.9.2** Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

**10.9.2.1** No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

**10.9.2.2** Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

**10.9.3** A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$





$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

**10.9.4** As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido **mínimo de 10% (dez por cento)** do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

#### **10.10 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

**10.10.1** As empresas, cadastradas ou não no SICAF, deverão comprovar, ainda, a qualificação técnica, por meio de:

**10.10.2** Comprovação de aptidão técnica para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, através de Atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, em nome da empresa licitante, informando que cumpriu, ou vem cumprindo, integralmente e de modo satisfatório Contrato anteriormente mantido com o emitente do Atestado (inciso II, combinado com o § 4º, tudo do Art. 30, da Lei nº 8.666/93), devendo apresentar atestado(s) que contenham os dados a seguir:

- a) Nome da Licitante, CNPJ, razão social e o domicílio;
- b) Nome da Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado que emitiu o atestado (colocar a Razão Social/nome do órgão e o CNPJ);
- c) **Descrição do material fornecido/serviço prestado;**

**10.10.3** Para fins de aceitação serão considerados os critérios de compatibilidade de características, de acordo com o Termo de Referência.

**10.11** O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, **estará dispensado** (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

**10.12** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

**10.13** Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.



**10.14** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**10.15** Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

**10.16** A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do Edital.

**10.17** A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

**10.18** Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

**10.19** A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

**10.20** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

**10.21** Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

**10.22** Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

**10.23** O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.



**10.24** Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

## **11. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**

**11.1** A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo mínimo de **2 (duas) horas**, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá: (Conforme Art. 38, § 2º, Decreto 10.024/2019).

**11.1.1** Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

**11.1.2** Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

**11.1.3** Conter os dados da empresa, razão social, número do CNPJ, endereço, contatos e dados do representante legal.

**11.2** A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

**11.2.1** Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

**11.3** Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

**11.3.1** Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

**11.4** A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

**11.5** A proposta deverá obedecer aos termos do Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante

## **12. DOS RECURSOS**

**12.1** Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo 30 (trinta) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.



**12.2** Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

**12.2.1** Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

**12.2.2** A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

**12.2.3** Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 3 (três) dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**12.3** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

**12.4** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

### **13. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

**13.1** A sessão pública poderá ser reaberta:

**13.1.1** Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

**13.1.2** Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

**13.2** Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

**13.2.1** A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail e imprensa oficial de acordo com a fase do procedimento licitatório.

**13.2.2** A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

### **14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**



**14.1** O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

**14.2** Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

## **15. DO REGISTRO DE PREÇO**

**15.1** O Sistema de Registro de Preços (SRP) é o conjunto de procedimentos para o registro formal de preços, relativo à aquisição de bens e serviços, visando a eventuais e futuras aquisições da Administração Pública.

**15.2** A Ata de Registro de Preço é um documento vinculativo, obrigacional, com as condições de compromisso para a futura contratação/aquisição, inclusive com preços, especificações técnicas, fornecedores e órgão participantes, conforme especificações contidas neste instrumento convocatório e nas respectivas propostas apresentadas pelos licitantes, conforme exigências editalícias.

**15.3** A descrição e quantidades constantes no Termo de Referência contém a estimativa máxima para fornecimento em um (01) ano, e em conformidade com a legislação, não obrigando o Município de Imperatriz a contratar/adquirir a quantidade total estimada, possibilitando a aquisição integral, parcial ou mesmo a não aquisição.

**15.4** O presente Registro de Preços terá validade de um (01) ano, a contar da data de assinatura da respectiva ARP.

**15.5** A existência de Registro de Preço não obriga a Administração a firmar as contratações que delas poderão advir, facultando-lhe a realização de procedimento específico para a execução dos serviços pretendidos, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade e de condições.

**15.6** Homologado o resultado do certame, a Comissão Permanente de Licitação convocará os interessados para assinatura da ARP, no prazo de até 05 (cinco) dias, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, a qual se constitui em compromisso formal de fornecimento nas condições estabelecidas, observados os requisitos de publicidade e economicidade.

**15.7** Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de xx dias, a contar da data de seu recebimento.

**15.8** O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

**15.9** A aquisição dos produtos/prestação dos serviços junto ao fornecedor registrado será formalizada pelos Órgãos Integrantes da ARP, conforme consta do Termo de Referência, através de requisição formal, ou similar, no que couber.



**15.10** Caso o proponente vencedor não atenda à convocação, nos termos referidos no item anterior, é facultado à Administração, dentro do prazo e condições estabelecidas, convocar os remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nos termos de sua proposta, ou revogar o lote, ou licitá-lo.

## **16. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES E NÃO PARTICIPANTES**

**16.1 Órgãos Participantes** - Integram a Ata de Registro de Preço a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED e SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEDES, tendo como Órgão Gerenciador do presente SRP a Superintendência de Registro de Preço desta Comissão Permanente de Licitação - CPL.

**16.2 Órgãos não participantes** - todos os demais órgãos da administração pública municipal direta, autárquica e fundacional, fundos especiais, conselhos escolares, empresas públicas, sociedades de economia mista, conselhos municipais e demais entidades controladas, direta ou indiretamente pelo Município.

## **17. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**17.1** Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços os órgãos participantes ou qualquer outro órgão/entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame objeto deste Edital, mediante prévia consulta a Superintendência de Registro de Preço desta Comissão Permanente de Licitação, desde que devidamente comprovada a vantagem, respeitado o limite contido no Decreto Municipal nº 13, de 31 de março de 2015 e Decreto Municipal 03/2019.

**17.2** Os órgãos e entidades que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto a Comissão Permanente de Licitação, para que esta indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

**17.3** O fornecedor registrado fica proibido de firmar contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços sem prévia autorização do Órgão Gerenciador.

**17.4** Caberá aos fornecedores beneficiários da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento aos não participantes que solicitem adesão à Ata de Registro de Preços previsto, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas, respeitado o disposto no Decreto Municipal nº 13, de 31 de março de 2015 e Decreto Municipal 03/2019

**17.5** As solicitações de adesão, concessão de anuência pelo fornecedor e autorização do órgão gerenciador serão realizadas por meio de ofício emitido pela presidência do órgão gerenciador.

## **18. DA EXCLUSÃO DO FORNECEDOR REGISTRADO**

**18.1** O licitante registrado terá seu registro cancelado quando:

**18.1.1** Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços.

**18.1.2** Não retirar a respectiva Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.



**18.1.3** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.

**18.1.4** Tiver presentes razões de interesse público.

**18.1.5** O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do *caput* do Decreto Municipal nº 13, de 31 de março de 2015, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizada por despacho da Presidência da CPL.

**18.1.6** O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou força maior devidamente comprovado.

## **19. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR**

**19.1** Compete ao órgão Gerenciador:

**19.1.1.** Praticar todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços- SRP;

**19.1.2.** Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços;

**19.1.3.** Gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo à ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos.

**19.1.4.** Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;

**19.1.5.** Aplicar as sanções, garantida a ampla defesa e o contraditório, decorrentes de descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços, ou das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações;

**19.1.6.** Realizar, periodicamente, pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade dos preços registrados;

**19.1.7.** Registrar no Portal de Compras a ata de registro de preço;

**19.1.8.** Respeitar a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata nas contratações dela decorrentes;

**19.2.** Compete aos órgãos interessados e não participantes:

**19.2.1.** Manifestar intenção de compra por meio ofício ao Órgão Gerenciador;

**19.2.2.** Contratar os produtos obedecendo ao quantitativo registrado, por meio de instrumento contratual, conforme minuta anexa ao edital, em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

**19.3.** Compete aos órgãos participantes e não participantes, na qualidade de Contratante:

**19.3.1.** Realizar os atos relativos à cobrança do cumprimento pela Contratada das obrigações contratualmente assumidas e aplicar sanções, garantida a ampla defesa e o contraditório, decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.



**19.3.2.** Efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

**19.3.3.** Promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento dos equipamentos, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas;

**19.3.4.** Comunicar prontamente à CONTRATADA, qualquer anormalidade no objeto do instrumento contratual, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência;

**19.3.5.** Notificar previamente à CONTRATADA, quando da aplicação de sanções administrativas.

**19.3.6.** Verificar a regularidade fiscal e trabalhista do fornecedor antes dos atos relativos à assinatura e gestão contratual, devendo o resultado dessa consulta ser impresso, sob a forma de extrato, e juntado aos autos, com a instrução processual necessária.

## **20. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

**20.1** Após a homologação da licitação, o Órgão Gerenciador, respeitada a ordem de classificação, convocará, no prazo de 05 (cinco) dias, o (s) declarado (s) vencedor (es) para assinatura da Ata de Registro de Preços.

**20.2** Sempre que o beneficiário não atender à convocação para contratar, sem prejuízo da sanção que a ele possa ser imposta, é facultado à Administração, dentro do prazo e das condições estabelecidos, convocar os remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições, ou revogar a licitação.

**20.3** A Ata de Registro de Preços, publicada no site do município, aperfeiçoará o compromisso de execução nas condições estabelecidas no Edital, terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

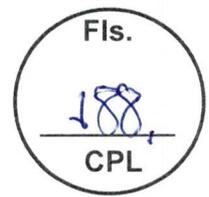
**20.4** A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, nos termos do Decreto Municipal nº 13, de 31 de março de 2015.

## **21. DA CONTRATAÇÃO**

**21.1** Homologado o julgamento, será elaborado o Contrato em favor do(s) licitante(s) vencedor(es), o qual será convocado para firmar a avença.

**21.2** O(s) licitante(s) vencedor (es) terá(ão) um prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável uma única vez, a critério da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED, para atender à convocação prevista no item anterior.

**21.3** Se o(s) licitante(s) vencedor(es) não apresentar(em) situação regular ou recusar-se a executar o objeto licitado, injustificadamente, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observado o disposto no subitem acima.



**21.4** Não será admitida a subcontratação total ou parcial do objeto da presente licitação, a associação da contratada com outrem e a cessão ou transferência, total ou parcial.

## **22. DO CRITÉRIO DE REAJUSTE**

**22.1** Os preços unitários pelo qual será contratado o objeto da presente licitação não sofrerão recomposição de preços.

**22.2** Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração, será efetuada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma da alínea “d” do Art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

## **23. EXECUÇÃO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO**

**23.1** Os critérios de execução do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência, Anexo I, do Edital.

## **24. DAS OBRIGAÇÕES**

**24.1** As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I, do Edital.

## **25. DO PAGAMENTO**

**25.1** As condições de pagamento estão previstas no Termo de Referência, Anexo I, do Edital.

## **26. DAS MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**26.1** A licitante será sancionada com o impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Imperatriz e será descredenciado no cadastro de fornecedores da Prefeitura, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 30% do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:

- a) Cometer fraude fiscal;
- b) Apresentar documento falso;
- c) Fizer declaração falsa;
- d) Comportar-se de modo inidôneo;
- e) Não assinar o contrato no prazo estabelecido;
- f) Deixar de entregar a documentação exigida no certame;
- g) Não manter a proposta.

**26.2** Para os fins da Subcondição **26.1“d”**, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos artigos 90, 92, 93, 94, 95 e 97, da Lei n.º 8.666/93 e a apresentação de amostra falsificada ou deteriorada.



**26.3** Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, segundo a gravidade da falta cometida:

**26.3.1** Advertência escrita: quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

**26.3.2** Multas:

- a) 0,03% (três centésimos por cento) por dia sobre o valor dos gêneros alimentícios entregues com atraso. Decorridos 30 (trinta) dias de atraso a CONTRATANTE poderá decidir pela continuidade da aplicação da multa ou pela rescisão contratual, em razão da inexecução total.
- b) 0,06% (seis centésimos por cento) por dia sobre o valor global do fato ocorrido, para ocorrências de atrasos ou qualquer outro prazo previsto neste instrumento, não abrangido pelas demais alíneas.
- c) 5% (cinco por cento) por dia sobre o valor global do fato ocorrido, pelo não cumprimento de quaisquer condições de garantia estabelecido no contrato.
- d) 5% (cinco por cento) sobre o valor global atualizado do contrato, pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório.
- e) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, na hipótese de rescisão contratual por inexecução parcial do contrato.
- f) 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nas hipóteses de recusa na assinatura do contrato, rescisão contratual por inexecução do contrato - caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais -, entrega inferior a 50% (cinquenta por cento) do contratado, atraso superior ao prazo limite de 30 (trinta) dias, estabelecido na alínea "a", ou os fornecimentos forem prestados fora das especificações constantes do Termo de Referência e da proposta da CONTRATADA.

**26.4** Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 2 (dois) anos;

**26.5** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

## **27. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**



**27.1** Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico **indicado no tópico “DADOS DO CERTAME”**, até às 23:59 horas, no horário oficial de Brasília-DF.

**27.2** Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto, quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

**27.3** Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados ao Pregoeiro até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico **indicado no tópico “DADOS DO CERTAME”**, até as 23:59 horas, no horário oficial de Brasília-DF.

**27.4** Para a resposta dos esclarecimentos e o julgamento das impugnações o Pregoeiro será auxiliado pelo setor técnico competente.

**27.5** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

**27.6** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

**27.7** As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas no mural do Comprasnet e no site da CPL e vincularão os participantes e a Administração.

## **28. DO PRAZO DA VIGENCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO**

**28.1** O contrato terá vigência por 12 meses contados da data de sua assinatura, nos termos do art. art. 57, **Caput**, da Lei nº. 8.666/93. Havendo necessidade o contrato poderá sofrer acréscimos e supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme previsto no artigo 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

## **29. DA RESCISÃO CONTRATUAL**

**29.1** A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei no 8.666/93.

**29.2** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**29.3** A rescisão do contrato poderá ser:

**29.3.1** Determinada por ato unilateral e escrito da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do art. 78 da Lei 8.666/93, notificando-se a contratada com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias; ou

**29.3.2** Constitui ainda motivo para rescisão unilateral do contrato, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, o não pagamento de salários e verbas trabalhistas, bem como o não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o FGTS.



**29.3.3** Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Secretaria Municipal de Educação - SEMED; ou

**29.3.4** Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

**29.3.5** Constituem, ainda, motivo para rescisão do contrato, assegurados ao contratado o contraditório e a ampla defesa, de acordo com o artigo 78, incisos XIV a XVI da Lei Federal no 8.666/93:

- a) O não-cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos.
- b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços ou fornecimento nos prazos estipulados.
- c) A paralisação da execução do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à Administração.
- d) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores.
- e) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do parágrafo primeiro do artigo 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- f) A decretação da falência ou instauração da insolvência civil.
- g) A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado.
- h) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique a execução do contrato.
- i) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade Administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo Administrativo a que se refere o contrato.
- j) A supressão, por parte da Administração, dos serviços, acarretando modificações do valor inicial do contrato além do limite permitido no parágrafo primeiro do artigo 65 da lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- k) A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- l) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Secretaria Municipal de Educação - SEMED decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.



- m) A não liberação, por parte da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, de área, local ou objeto para a execução dos serviços nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;
- n) A ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.
- o) O descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
- p) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial da posição contratual, bem como a fusão execução do contrato.

**29.4** Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do artigo 78, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

- a. Devolução de garantia;
- b. Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;
- c. Pagamento do custo da desmobilização.

**29.5** A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

**29.6** Ficam reconhecidos os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei 8.666/93.

### **30. DA ANTICORRUPÇÃO**

**30.1** Ficam responsabilizados de forma objetiva, administrativa e civilmente as pessoas físicas e jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, no âmbito municipal, em atenção à **LEI Nº 12.846, DE 01 DE AGOSTO DE 2013**; regulamentada pela **IN CRG 002/2015** e pela Portaria **CRG 1.332/2016** que independente de transcrição integra o presente instrumento.

### **31. DA SUBCONTRATAÇÃO**

**31.1** Não é permitida a subcontratação total ou parcial para a execução do contrato.

### **32. DOS ANEXOS**

**32.1** Integram este Edital, e dele fazem parte integrante, os seguintes Anexos:

- a. Anexo I - Proposta de Preços, Termo de Referência e Especificações Técnicas;
- b. Anexo II - Modelo de Carta Credencial;
- c. Anexo III - Minuta do Contrato;
- d. Anexo IV - Declaração a que alude o art. 27º, V da Lei n.º 8.666/93;
- e. Anexo V - Modelo de Declaração Dando Ciência de que cumprem plenamente os Requisitos de Habilitação.
- f. Anexo VI – Ata de Registro de Preços

### **33. DO FORO**



**33.1** As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Imperatriz, Estado do Maranhão, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

#### **34. DISPOSIÇÕES FINAIS**

**34.1** A Autoridade Competente do Órgão Requisitante compete anular este **Pregão**, devidamente motivada, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.

**34.2** A anulação do **Pregão** induz à do contrato.

**34.3** As **licitantes** não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

**34.4** É facultado ao **Pregoeiro** ou à autoridade superior, em qualquer fase deste **Pregão** promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação nos termos do § 3º art. 43, da Lei 8.666/93.

**34.4.1** Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, observado o prazo de que trata o § 2º do art. 38 (Art. 26 §9º da Lei 10.024/19).

**34.5** No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o **Pregoeiro** poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

**34.6** Caso os prazos definidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste **Pregão**.

**34.7** Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

**34.8** Aplicam-se às cooperativas enquadradas na situação do art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, todas as disposições relativas às microempresas e empresas de pequeno porte.

**34.9** Nos casos de divergência ou dúvida entre o texto do TERMO DE REFERÊNCIA e o texto do Edital, prevalecerá, no julgamento objetivo das propostas e documentos, o texto do Edital.



**34.10** Este **Pregão** poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência da CPL, sem prejuízo do disposto no art. 4, inciso V, da Lei nº 10.520/2002.

**34.11** Este Edital será disponibilizado a qualquer interessado, através dos sítios [gov.br/compras](http://gov.br/compras) e [imperatriz.ma.gov.br/licitacoes/](http://imperatriz.ma.gov.br/licitacoes/), no link “Central de Licitações – Pregão Eletrônico”.

**34.12** Os licitantes ficam informados sobre os termos da **Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção)**, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos lesivos contra a Administração Pública, em especial, **ao constante no art. 5º, inciso IV**, correspondente aos procedimentos licitatório, indicando que qualquer indício de conluio, ou de outra forma de fraude ao certame, implicará aos envolvidos as penalidades previstas no mencionado diploma legal.

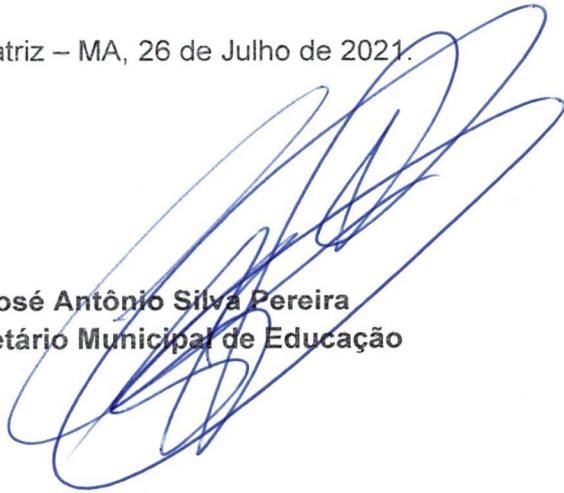
**34.13** Em se tratando de certame que seja para aquisição de bens de natureza divisível, que possua cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte:

**34.13.1** Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

**34.13.2** Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

**34.13.3** Nas licitações o instrumento convocatório deverá prever a prioridade de aquisição dos produtos das cotas reservadas, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente.

Imperatriz – MA, 26 de Julho de 2021.

  
**José Antônio Silva Pereira**  
Secretário Municipal de Educação



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2021 - CPL

ANEXO I

(Proposta de Preços e Termo de Referência)

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

Prezados Senhores,

\_\_\_\_\_ (empresa), com sede na cidade de \_\_\_\_\_, na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o número \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_, portador do CPF nº \_\_\_\_\_ e RG nº \_\_\_\_\_, abaixo assinado, propõe a Secretaria Municipal de Educação, os preços infra discriminados, para Contratação de Empresa especializada para fornecimento de Kits com Gêneros Alimentícios não Perecíveis destinados aos 44.280 alunos das escolas/creches matriculados nos Programas **PNAC, PNAP, PNAE, EJA, MAIS EDUCAÇÃO, EDUCAÇÃO INTEGRAL E AEE dos POLOS I, II, III, IV e V da ZONA URBANA e POLOS I, II E III da ZONA RURAL** da rede municipal de ensino da Prefeitura Municipal de Imperatriz durante a suspensão das atividades escolares presenciais em decorrência da pandemia causada pelo novo Coronavírus, conforme planilha anexa (especificando cada item, suas especificações técnicas - valor nutricional, embalagem e seus respectivos quantitativos), objeto do **Pregão Eletrônico nº 051/2021-CPL**:

- a) Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua abertura.
- b) A entrega dos produtos deverá ser logo após o recebimento da “**Ordem de Fornecimento**” emitida pela Contratante. A empresa que não cumprir o prazo sofrerá sanções previstas na Lei 8.666/93 e suas alterações.
- c) Preço Total por extenso R\$. ..... (.....).

\_\_\_\_\_  
Nome, Assinatura do Responsável da Empresa



ESTADO DO MARANHÃO  
MUNICÍPIO DE IMPERATRIZ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

04  
Nº  
196  
CPL

**TERMO DE REFERÊNCIA/PROJETO BÁSICO**

**1 JUSTIFICATIVA**

1.1 É de conhecimento público que o mundo está enfrentando uma pandemia devido o COVID -19. Diante desse cenário, torna-se indispensável disponibilizar os kits com gêneros alimentícios aos alunos matriculados na rede municipal de ensino. A Lei nº 13.987/2020, de 7 abril de 2020, modificou a Lei nº 11.947/2009 para permitir a entrega dos produtos da alimentação escolar diretamente aos estudantes durante o período da situação de emergência no país. O normativo determina, porém, que essa distribuição está autorizada apenas em localidades em que haja suspensão das aulas. Diante da segunda onda de infecção pela COVID-19 e o elevado número de novos casos, bem como a incerteza do fim da pandemia, faz-se necessário utilizar, através de licitação, os recursos enviados pelo FNDE complementados com Recursos Próprios do município para a aquisição de kits com gêneros alimentícios não perecíveis para serem distribuídos aos 44.280 alunos matriculados na rede municipal de ensino de Imperatriz-Maranhão durante a suspensão das atividades escolares presenciais, referente às escolas/creches participantes dos Programas PNAC, PNAP, PNAE, EJA, MAIS EDUCAÇÃO, EDUCAÇÃO INTEGRAL E AEE dos POLOS I, II, III, IV e V da ZONA URBANA e POLOS I, II E III da ZONA RURAL, através de procedimento administrativo formal em que a administração pública municipal convoca, por meio de condições estabelecidas neste termo de referência e no edital, empresas interessadas na apresentação de propostas do referido objeto.

**2 OBJETO**

2.1 Contratação de Empresa especializada para fornecimento de Kits com Gêneros Alimentícios não Perecíveis destinados aos 44.280 alunos das escolas/creches matriculados nos Programas PNAC, PNAP, PNAE, EJA, MAIS EDUCAÇÃO, EDUCAÇÃO INTEGRAL E AEE dos POLOS I, II, III, IV e V da ZONA URBANA e POLOS I, II E III da ZONA RURAL da rede municipal de ensino da Prefeitura Municipal de Imperatriz durante a suspensão das atividades escolares presenciais em decorrência da pandemia causada pelo novo Coronavírus, conforme planilha anexa (especificando cada item, suas especificações técnicas - valor nutricional, embalagem e seus respectivos quantitativos).

**3 VALORES ESTIMADOS**

3.1 O valor estimado para a aquisição de kits com gêneros alimentícios não perecíveis para Alimentação Escolar das escolas/creches participantes dos Programas PNAC, PNAP, PNAE, EJA, MAIS EDUCAÇÃO E AEE dos polos da Zona Urbana e Zona Rural é de **R\$ 2.478.794,40 (Dois milhões, quatrocentos e setenta e oito mil, setecentos e noventa e quatro reais e quarenta centavos)** (ANEXO I).

3.2 O valor global do kit foi estimado através de pesquisa de preços realizadas em conformidade com as Resoluções FNDE nº 18, de 26 de setembro de 2018 e FNDE nº 06, de 08 de maio de 2020, via internet em sítios eletrônicos especializados e de acesso público e no mercado local em empresas formalmente identificadas que atuam no ramo do objeto licitado, sendo realizados no mínimo cinco orçamentos, descartados os preços manifestamente

Rua Urbano Santos. nº 1657 – Juçara. Imperatriz – MA – CEP 65.900-170  
<http://www.imperatriz.ma.gov.br> - E-mail: [semedimperatriz@gmail.com](mailto:semedimperatriz@gmail.com)

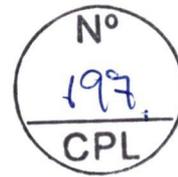
*Patricia G. Freitas de Arruda Lima*  
Mat. 43.488-4 / 43.488-9  
SEMED

*Suellem Freitas de Queiroz*  
Nutricionista RT-SEMED  
CRN 6847

  
PREFEITURA DE  
**IMPERATRIZ**



ESTADO DO MARANHÃO  
MUNICÍPIO DE IMPERATRIZ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



inexequíveis ou excessivamente elevados, utilizado apenas três orçamentos diferentes, observando que a diferença de preço entre os produtos não ultrapasse o percentual de 30% (ANEXO II).

3.2.1 Os valores dos produtos são cotados de acordo com as especificidades das embalagens descritas neste termo, e as marcas que apresentam as especificações e características nutricionais exigidas e de comum comércio no mercado.

#### 4 MODALIDADE E TIPO DE LICITAÇÃO

##### 4.1 Justificativa do SRP (Sistema Registro de Preços)

A licitação na modalidade Registro de Preços destina-se a aquisição de bens comuns e de uso frequente, é o que ocorre no caso da Alimentação Escolar ofertada pelo município a rede municipal de ensino. Em consonância ao Decreto 013 de 31 de março de 2015, mais especificamente nos Incisos I, II e IV. Desta forma justifica-se a necessidade da realização da licitação na modalidade de Registro de Preços. Em virtude de os gêneros alimentícios serem de uso frequente e do número incerto de alunos presentes em cada dia letivo torna-se inviável determinar quantitativos exatos para ser licitados.

Ainda cabe mencionar que os quantitativos previstos têm como base o CENSO escolar do ano anterior, ou seja, 2020. O encerramento do ano letivo e rematrícula dos veteranos e a matrícula de novos alunos oriundo de outras escolas, cidade ou estados, impedem precisar os quantitativos exatos para o fornecimento da alimentação escolar.

##### 4.2 Modalidade de Licitação

Os produtos a serem adquiridos se enquadram no conceito de “bens comuns” estabelecido no art. 1º, parágrafo único, da L. 10.520/02, considerando que suas especificações são padronizada, razão pela qual deverá ser realizada na modalidade Pregão, nos termos do art. 3º, do Anexo I do Dec. 3.555/00.

##### 4.3 Tipo de Licitação

Será adotado na licitação na modalidade de Registro de Preços, o critério de julgamento com base no tipo menor preço global.

#### 5. DA LEI ANTICORRUPÇÃO

5.1. Ficam responsabilizados de forma objetiva, administrativa e civilmente as pessoas físicas e jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, no âmbito municipal, em atenção à **LEI Nº 12.846, DE 01 DE AGOSTO DE 2013**; regulamentada pela **IN CRG 002/2015** e pela Portaria **CRG 1.332/2016** que independente de transcrição integra o presente instrumento.

Rua Urbano Santos, nº 1657 – Juçara, Imperatriz – MA – CEP 65.900-170

<http://www.imperatriz.ma.gov.br> - E-mail: [semedimperatriz@gmail.com](mailto:semedimperatriz@gmail.com)

  
Suelem Freitas de Queiroz  
Nutricionista RT-SEMED  
CRN 6847





ESTADO DO MARANHÃO  
MUNICÍPIO DE IMPERATRIZ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Nº  
198,  
CPL



## 6 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 Para se habilitar ao processo licitatório, os interessados deverão apresentar os documentos relacionados nos incisos e parágrafos dos Arts. 28, 29, 30 e 31 da Lei nº 8.666/93.

6.2. Para fins de habilitação, a título de qualificação técnica, a empresa licitante deverá apresentar:

6.2.1. Atestado ou declaração de capacidade técnica, expedido por órgão ou entidade da administração pública ou por empresas privadas que comprovem que a empresa executou, a contento, objeto compatível com o objeto da licitação.

6.2.2. Será admitida, para atingimento dos quantitativos fixados, a soma de atestados.

## 7 CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1 A proposta de preço deverá ser impressa em papel timbrado da empresa proponente;

7.2 A proposta de preços deverá especificar o gênero alimentício, o tipo, a marca e as especificações da embalagem secundária, que deverão ser as mesmas a serem entregues nas escolas/creches.

## 8 APRESENTAÇÃO E ANÁLISE DAS AMOSTRAS

8.1 Após a definição dos fornecedores provisoriamente ganhadores do certame, os mesmos deverão apresentar 01 (uma) amostra dos gêneros alimentícios, que se propõem a fornecer, nas embalagens que serão entregues na unidade escolar, em até três dias úteis após a data do certame (RESOLUÇÃO FNDE/CD/nº 26/13), sendo esta data agendada ao final do mesmo. Será reprovada automaticamente a amostra que não corresponder ao produto especificado na planilha unificada e as especificações contidas nesse termo.

8.1.1 Os fornecedores provisoriamente ganhadores do certame que não apresentarem suas amostras por desistência do item poderão sofrer sanções administrativas, bem como deverão apresentar, antes da sessão de apresentação e análise das amostras, uma justificativa oficialmente expondo os verdadeiros motivos da desistência.

8.2 Após o recebimento das amostras caberá à equipe técnica formada por no mínimo duas nutricionistas, no mínimo dois conselheiros do CAE (Conselho de Alimentação Escolar) e um fiscal da área de alimentos da Vigilância Sanitária do município conferir e analisar os produtos entregues levando em consideração, inicialmente, as especificações das embalagens, marcas, rótulos e validade, bem como o registro no órgão competente. Encerrado o procedimento descrito anteriormente, se necessário, a equipe técnica, fará a degustação dos

Rua Urbano Santos, nº 1657 – Juçara, Imperatriz – MA – CEP 65.900-170  
<http://www.imperatriz.ma.gov.br> - E-mail: [semedimperatriz@gmail.com](mailto:semedimperatriz@gmail.com)

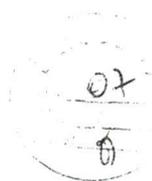
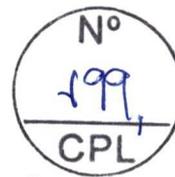
*Patricia G. Freitas de Arruda Lima*  
43.488-4 / 43.488-9  
-114FD

*SFO*  
Suelen Freitas de Queiroz  
Nutricionista RT-SEMED  
CRN 6847

PREFEITURA DE  
IMPERATRIZ



ESTADO DO MARANHÃO  
MUNICÍPIO DE IMPERATRIZ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



alimentos e emitirá laudo aprovando ou não as amostras recebidas e analisadas, caso o fornecedor tenha sua amostra reprovada, será substituído imediatamente pelo segundo colocado.

8.3 Os nutrientes como os carboidratos, proteínas, cálcio, ferro e vitaminas em geral poderão apresentar valores iguais ou maiores do que os especificados, com relação às gorduras totais, gorduras saturadas e sódio poderão apresentar valores iguais ou menores do que os especificados. Possíveis variações serão avaliadas pela equipe de Nutricionistas da SEMED, objetivando a melhor qualidade nutricional dos produtos.

8.4 Todos os produtos após aprovação serão discriminados detalhadamente, portanto descritas suas marcas, embalagens e especificações necessárias, sendo determinadas como os objetos da licitação que deverão ser entregues nas escolas do município, não podendo ser substituídos.

8.5 A metodologia a ser utilizada no processo de avaliação sensorial dos produtos a serem degustados será baseada no método classificatório (EMBRAPA, 1993) que corresponde à classificação quantitativa, através de notas, dos atributos sensoriais, organizados em planilhas específicas (ANEXO III).

São avaliados, conforme o tipo de alimento, os atributos: aparência, odor, sabor e consistência/textura que são acompanhados de parâmetros descritos em conceitos (adjetivos) e notas inteiras (escala de pontos), conforme as especificações a seguir:

a) Aparência e Sabor:

- Bom: 7 a 9
- Regular: 4 a 6
- Insatisfatório: 1 a 3

b) Odor:

- Característicos: 7 a 9
- Característico pouco acentuado ou característico muito acentuado: 4 a 6
- Não característico: 1 a 3

Nota: O odor não característico corresponde ao odor "estranho", não correspondente ao alimento em questão.

c) Consistência / Textura:

- Adequada: 7 a 9
- Moderadamente adequada: 4 a 6
- Inadequada: 1 a 3

Na avaliação individual, é obtida uma avaliação combinada que corresponde ao conceito:

- **Insatisfatório:** quando houver a presença de um ou mais adjetivos: Insatisfatório, Não característico, Inadequado.
- **Satisfatório:** quando houver predominância dos adjetivos: Bom, Regular, Característico pouco acentuado, Característico Acentuado, Adequado, Moderadamente adequado.

A nota composta corresponde à soma das notas atribuídas pelo provador às características analisadas.

Rua Urbano Santos, nº 1657 – Juçara, Imperatriz – MA – CEP 65.900-170  
<http://www.imperatriz.ma.gov.br> - E-mail: [semedimperatriz@gmail.com](mailto:semedimperatriz@gmail.com)

*Patricia G. Freitas de Arruda Lima*  
Mat. 43.488-4 / 43.488-9  
SEMED

*Suelem Freitas de Queiroz*  
Nutricionista RT-SEMED  
CRN 6847

PREFEITURA DE  
**IMPERATRIZ**



ESTADO DO MARANHÃO  
MUNICÍPIO DE IMPERATRIZ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



Na avaliação global, que resume as avaliações individuais dos degustadores, a amostra que obtiver o resultado “insatisfatório”, pela maioria dos provadores, e independentemente da pontuação obtida, é reprovada na Avaliação Sensorial. No processo licitatório, isto significa que o alimento não será adquirido para compor os cardápios do Programa de Alimentação Escolar.

## 9 VISITA TÉCNICA

9.1 A partir da classificação provisória na sessão de apresentação e análise das amostras (degustação), o estabelecimento deverá receber, em até 03 (três) dias úteis, visita *in loco* realizada pela equipe técnica da SEMED (01 representante do Apoio ao Educando, 01 representante da Nutrição e 01 representante da Prestação de Contas), momento em que deverá apresentar cópia autenticada do Alvará Sanitário do estabelecimento, além dos documentos solicitados nos itens 6.1.

9.2 O licitante classificado provisoriamente deverá comprovar, no ato da visita, a propriedade ou terceirização da frota de veículos a ser utilizada no transporte de alimentos, através de cópias autenticadas dos Certificados de Registro e Licenciamento de Veículos, e nos casos de terceirização, as empresas deverão apresentar cópia autenticada do contrato de locação dos veículos, devendo os mesmos estar acompanhados obrigatoriamente dos Alvarás de Inspeção Sanitária dos veículos. Ressalta-se que toda documentação especificada nesse item deve estar vigente.

9.3 Ao (a) Pregoeiro (a) ou a Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, poderá promover diligências objetivando esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

## 10 ESPECIFICAÇÃO DETALHADA DOS ITENS QUE DEVERÃO COMPOR OS KITS

### 10.1 ARROZ POLIDO, LONGO, FINO, TIPO 1

**Especificação Técnica:** Arroz tipo 1, classe longo fino, subgrupo polido, em pacotes de 1 Kg. Cereais, farináceos e leguminosos devem estar isentos de matéria terrosa, parasitas, fungos, vestígios de insetos, livres de umidade e coloração específica. As embalagens deverão ser íntegras, não serão aceitas aquelas que estiverem rasgadas ou perfuradas ou qualquer outro sinal de alteração do produto ou embalagem, deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de fabricação, quantidade do produto.

### 10.2 BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACKER

**Especificação Técnica:** Biscoito salgado tipo Cream Cracker em pacotes de 400g, onde em uma porção de 30g contenham no mínimo 2,7g de Proteínas, no máximo 5,2g de Gorduras totais e no máximo 3,2g de Gordura Saturada. Cereais, farináceos e leguminosos devem estar isentos de matéria terrosa, parasitas, fungos, vestígios de insetos, livres de umidade e coloração específica.

### 10.3 FARINHA DE MILHO FLOCADA

**Especificação Técnica:** Farinha de milho flocada. Flocos grandes, amarelos, sem sal, embalada em pacotes/sacos plásticos, transparentes, limpos, não violados, resistentes. A

Rua Urbano Santos, nº 1657 – Juçara, Imperatriz – MA – CEP 65.900-170  
<http://www.imperatriz.ma.gov.br> - E-mail: [semedimperatriz@gmail.com](mailto:semedimperatriz@gmail.com)

  
Suellem Freitas de Queiroz  
Nutricionista RT-SEMED  
CRN 6847





ESTADO DO MARANHÃO  
MUNICÍPIO DE IMPERATRIZ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Embalagem de 500g.

#### 10.4 FEIJÃO COMUM TIPO 1

**Especificação Técnica:** Feijão comum, tipo 1, classe cores, embalagem de 1kg em sacos plásticos transparentes, isento de sujidades e umidade, não violados, resistentes. Acondicionados em fardos lacrados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, quantidade do produto.

#### 10.5 LEITE EM PÓ INTEGRAL

**Especificação Técnica:** Leite em pó integral, embalagem de 200g, com SIF, onde uma porção de 26g contenha 6,6g de Proteínas, 7,2g de Gorduras Totais, 4,4g de Gorduras Saturadas, 124mg de sódio, 223 mg de cálcio e valor energético a partir de 129 Kcal por porção. As embalagens deverão ser íntegras, não serão aceitas aquelas que estiverem rasgadas ou perfuradas ou qualquer outro sinal de alteração do produto ou embalagem, deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de fabricação e quantidade do produto.

#### 10.6 MACARRÃO ESPAGUETTE

**Especificação Técnica:** Macarrão de sêmola tipo Espaguete, enriquecido com ferro e ácido fólico, em pacotes de 500g. Cereais, farináceos e leguminosos devem estar isentos de matéria terrosa, parasitas, fungos, vestígios de insetos, livres de umidade e coloração específica. As embalagens deverão ser íntegras, não serão aceitas aquelas que estiverem rasgadas ou perfuradas ou qualquer outro sinal de alteração do produto ou embalagem, deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de fabricação e quantidade do produto.

### 11 FORMA E PRAZO DE ENTREGA

11.1 Os kits com gêneros alimentícios serão entregues de forma parcelada diretamente nas unidades escolares do município, conforme os endereços das escolas (ANEXO IV). Será emitida pelo Departamento de Apoio ao Educando da SEMED, uma "Ordem de Fornecimento", devidamente assinada pelo fiscal do Contrato, de acordo com a quantidade de kits a serem entregues, conforme censo com o número de alunos matriculados na rede municipal. O fornecedor deverá receber na SEMED, de forma impressa, as "Ordens de Fornecimento", e terá 24h (vinte e quatro horas), para iniciar o fornecimento, a partir do recebimento. O fornecimento deverá ser concluído dentro de um prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**.

11.2 Caso algum produto seja entregue com avarias diversas ou em desacordo com as especificações técnicas ou com problema de qualidade, a empresa Contratada deverá repô-lo devidamente corrigindo em até **24 (vinte e quatro) horas** após notificação do Contratante durante a vigência do contrato, a partir daí sujeitando-se às penalidades cabíveis.

11.3 Os gêneros alimentícios deverão ser transportados em carros fechados apropriados e em perfeito estado de conservação e higiene, protegidos conforme características de cada alimento.

11.4 Os alimentos não perecíveis, quando da entrega dos mesmos, deverão ter o prazo de validade não inferior a **80% (oitenta por cento)** da validade marcada na embalagem.

Rua Urbano Santos, nº 1657 – Juçara, Imperatriz – MA – CEP 65.900-170  
<http://www.imperatriz.ma.gov.br> - E-mail: [semedimperatriz@gmail.com](mailto:semedimperatriz@gmail.com)

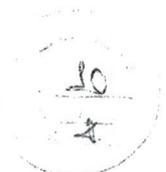
*Suelem Freitas de Queiroz*  
Mat. 43.488-4 / 43.488-9  
SEMED

*Suelem Freitas de Queiroz*  
Nutricionista RT-SEMED  
CRN 6847

  
PREFEITURA DE  
**IMPERATRIZ**



ESTADO DO MARANHÃO  
MUNICÍPIO DE IMPERATRIZ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



**11.5 Os gêneros alimentícios que se demonstrarem impróprios para o consumo ou que tenham seu valor nutritivo diferente das especificações exigidas serão rejeitados pela contratante, devendo ser substituídos imediatamente, sob pena de aplicação das sanções administrativas previstas neste edital.**

**11.6 Substituição Temporária de Marcas** – Os produtos que, por algum motivo saírem do mercado, ou que tiveram suas embalagens melhoradas e/ou modificadas, ainda na vigência do contrato, deverão solicitar, via ofício, da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, avaliação das amostras a serem substituídas pelo CONTRATADO. A Comissão de Avaliação das Amostras analisará se as características dos produtos apresentados estão de acordo com as especificações e condições deste Termo de Referência, do Edital e do Contrato. Sendo o produto aprovado pela referida comissão, a ata de degustação deverá ser anexada ao contrato, justificando a substituição do (s) mesmo (s), e o período pelo qual será substituído o (s) produto (s).

Quando da substituição do (s) produto (s), será levado em conta, além das especificações nutricionais, os valores dos produtos, e caso, o valor do produto apresentado, comprovado pela nota fiscal, seja menor que o valor do produto licitado, ficará o fornecedor obrigado a fazer a compensação através de quantitativos em produtos. Todavia, os fornecedores devem se programar a fim de que não haja a necessidade de substituição do produto, ficando assim, o fornecedor obrigado a ter em seu respectivo estoque (quando for o caso) a quantidade suficiente para atender a demanda objeto do seu contrato.

**11.7** Nos valores registrados deverão estar inclusos todos os custos, inclusive transporte, embalagem em saco plástico transparente e resistente para os kits, seguro, frete, imposto e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na aquisição e logística de entrega dos gêneros cotados, inclusive pelo descarregamento nos endereços informados.

**11.8** Durante a entrega, o fornecedor deverá apresentar recibo sem rasuras, e colher assinatura do recebedor devidamente identificado por carimbo ou manuscrito, indicando inclusive o número da matrícula, a data de recebimento, a especificação quantitativa do item recebido e o local de recebimento.

## 12 PAGAMENTO

**12.1** Os pagamentos à contratada serão efetuados pela Secretaria Municipal de Fazenda e Gestão Orçamentária – SEFAZGO, ou por outro setor específico da Prefeitura Municipal de Imperatriz - MA, mediante a apresentação de nota fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, bem como as certidões de regularidade junto ao INSS, RECEITA FEDERAL DO BRASIL, TRABALHISTAS, FGTS, ESTADO (Dívida Ativa e Tributos) e Município, e será feito na modalidade de transferência online.

**12.2 O Cronograma de Desembolso Físico/Financeiro** ocorrerá da seguinte forma: em conformidade com o cardápio e per capita expedidos para cada parcela da Alimentação Escolar de cada unidade de ensino, no qual constam os produtos com seus respectivos quantitativos a serem entregues faturados e posteriormente pagos.

**12.2.1 Os pagamentos serão feitos, mediante a comprovação de entrega, através da apresentação dos recibos datados e assinados por um servidor da escola, devidamente identificado.**

Rua Urbano Santos, nº 1657 – Juçara, Imperatriz – MA – CEP 65.900-170  
<http://www.imperatriz.ma.gov.br> - E-mail: [semedimperatriz@gmail.com](mailto:semedimperatriz@gmail.com)

Patricia G. Freitas de Arruda Lima  
Mat. 43.488-4 / 43.488-9  
SEMED

Suellem Freitas de Queiroz  
Nutricionista RT-SEMED  
CRN 6847





ESTADO DO MARANHÃO  
MUNICÍPIO DE IMPERATRIZ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Nº  
203  
CPL

11  
4

### 13 LOCAL DE ENTREGA

13.1 O local de entrega dos kits com gêneros será informado de acordo com a lista de endereços das escolas/creches e respectivas extensões se houver, emitida pelo DEPARTAMENTO DE APOIO AO EDUCANDO/NUTRIÇÃO da SEMED, entregue aos fornecedores após a assinatura do contrato.

### 14 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

14.1 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, bem como atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva execução do objeto desta licitação.

14.2 O acompanhamento e a fiscalização dos contratos firmados com os Contratados serão feitos por servidor (es) designado (s) por portaria (s) em conformidade com o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93.

14.3 Os fiscais nomeados em cada contrato serão responsáveis pelo acompanhamento, fiscalização e pelo atesto do objeto contratado.

14.4 Os demandantes se reservam ao direito de, sempre que julgar necessário, verificar, por meio de seus funcionários, se as prescrições das normas deste Termo de Referência estão sendo cumpridas pelo fornecedor. Para tal, o mesmo deverá garantir livre acesso às dependências pertinentes do estabelecimento.

14.5 Efetuar o pagamento à **CONTRATADA**, de acordo com o estabelecido no Termo e Contrato;

14.6 Comunicar prontamente à **CONTRATADA**, qualquer anormalidade no objeto do Contrato, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência;

14.7 Analisar e emitir parecer a respeito de substituição de marcas, quando solicitado, limitado a **1 (um)** pedido de alteração por item;

14.8 Notificar previamente à **CONTRATADA**, quando da aplicação de penalidades;

14.9 Disponibilizar, mensalmente, as *per captas* impressas, correspondentes a cada parcela, a fim de que os fornecedores distribuam os gêneros alimentícios às escolas e anexem as notas fiscais e os recibos de entrega dos produtos para prestação de contas.

### 15 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1 Pagar todas as despesas, tais como taxas, impostos, tributos, fretes, seguros, mão de obra, garantia e todas as outras despesas decorrentes da contratação.

15.2 Respeitar o prazo estipulado para a entrega do objeto;

15.3 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto contratado em que se verificarem incorreções ou defeitos decorrentes do fornecimento;

15.4 Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

15.5 O produto e as instalações físicas do **CONTRATADO (A)**, deverão observar todas as exigências dos Órgãos Públicos competentes.

15.6 Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência do Contrato, informando à **CONTRATANTE** a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições;

Rua Urbano Santos, nº 1657 – Juçara, Imperatriz – MA – CEP 65.900-170  
<http://www.imperatriz.ma.gov.br> - E-mail: [semedimperatriz@gmail.com](mailto:semedimperatriz@gmail.com)

*ROSEANE*  
Patrícia G. Freitas de Arruda Lima  
Mat. 43.488-4 / 43.488-9  
SEMED

*SFO*  
Suelem Freitas de Queiroz  
Nutricionista RT-SEMED  
CRN 6847

  
PREFEITURA DE  
**IMPERATRIZ**



ESTADO DO MARANHÃO  
MUNICÍPIO DE IMPERATRIZ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Nº  
204  
CPL

SEMED  
N: 42  
EM: / /  
ASS: /

- 15.7 Responsabilizar-se pelo fornecimento do produto, objeto do Termo de Referência, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, vierem direta ou indiretamente, causar ou provocar à **CONTRATANTE** e a terceiros;
- 15.8 A empresa vencedora que possua sede fora do município de Imperatriz – MA deverá apresentar, através de estrutura física, empresa filial devidamente estabelecida e aceita pela administração, para a execução dos contratos.
- 15.9 Assinar a Ata de Registro de Preços, bem como os instrumentos contratuais dela decorrentes;
- 15.10 Tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições contidas no Termo de Referência, no Edital e na Ata de Registro de Preços, inclusive quanto ao compromisso de fornecimento dos quantitativos registrados, atendendo às solicitações de compras dos governos federal, estadual, distrital e municipal;
- 15.11 Informar ao Órgão Gerenciador ou ao Interessado, a ocorrência de fatos (comprovados) que possam interferir direta ou indiretamente, na regularidade do fornecimento para eventuais adaptações.
- 15.12 Encaminhar laudos e demais informações requisitadas pelo Órgão Gerenciador, inclusive referentes ao atendimento dos pedidos decorrentes do pregão eletrônico;
- 15.13 Atender as demais condições descritas no Termo de Referência.
- 15.14 Se dirigir à Secretaria Municipal de Educação - SEMED para recebimento das **ordens de fornecimento** e observar constantemente o recebimento de e-mail's desta secretaria.

#### 16 DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 16.1 Poderão se utilizar da Ata de Registro de Preços os órgãos participantes e interessados, ou qualquer outro órgão/entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame objeto deste Edital, mediante prévia consulta a Comissão Permanente de Licitação, desde que devidamente comprovada a vantagem, respeitado o limite contido no §4º do art. 22 do Decreto 013 de 31 de março de 2015.
- 16.2 Os órgãos e entidades que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto a Comissão Permanente de Licitação, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecidos a ordem de classificação.
- 16.3 O fornecedor registrado fica proibido de firmar contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços sem prévia autorização do Órgão Gerenciador.
- 16.4 Caberão aos fornecedores beneficiários da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento aos não participantes que solicitem adesão à Ata de Registro de Preços acima do quantitativo previsto, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas, respeitados o disposto no §3º e §4º do art. 22 do Decreto 013 de 31 de março de 2015.
- 16.5 As solicitações de adesão, concessão de anuência pelo fornecedor e autorização do órgão gerenciador serão realizadas por meio de ofício emitido pela presidência do órgão gerenciador.

#### 17 DA EXCLUSÃO DO FORNECEDOR REGISTRADO

- 17.1 O licitante registrado terá seu registro cancelado quando:

Rua Urbano Santos, nº 1657 – Juçara, Imperatriz – MA – CEP 65.900-170

<http://www.imperatriz.ma.gov.br> - E-mail: [semedimperatriz@gmail.com](mailto:semedimperatriz@gmail.com)

  
Suellem Freitas de Queiroz  
Nutricionista RT-SEMED  
CRN 6847

  
PREFEITURA DE  
IMPERATRIZ



ESTADO DO MARANHÃO  
MUNICÍPIO DE IMPERATRIZ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Nº  
205  
CPL

32  
X

- 17.1.1 Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;  
17.1.2 Não retirar a respectiva Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;  
17.1.3 Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;  
17.1.4 Tiver presentes razões de interesse público.  
17.1.5 O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput do art. 20 do Decreto 013 de 31 de março de 2015, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizada por despacho da Presidência da CPL.  
17.1.6 O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou força maior devidamente comprovado.

## 18 DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

### 18.1 Compete ao Órgão Gerenciador:

- 18.1.1 Praticar todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços – SRP;  
18.1.2 Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços;  
18.1.3 Gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos.  
18.1.4 Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;  
18.1.5 Aplicar as sanções, garantida a ampla defesa e o contraditório, decorrentes de descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços, ou das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações;  
18.1.6 Realizar, periodicamente, pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade dos preços registrados;  
18.1.7 Registrar no Portal de Compras a ata de registro de preço;  
18.1.8 Respeitar a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata nas contratações dela decorrentes;  
18.2 Compete aos órgãos interessados e não participantes:  
18.2.1 Manifestar intenção de compra por meio ofício ao Órgão Gerenciador;  
18.2.2 Contratar os produtos obedecendo ao quantitativo registrado, por meio de instrumento contratual, conforme minuta anexa ao edital, em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata;  
18.3 Compete aos órgãos participantes, interessados e não participantes, na qualidade de Contratante:  
18.3.1 Realizar os atos relativos à cobrança do cumprimento pela Contratada das obrigações contratualmente assumidas e aplicar sanções, garantida a ampla defesa e o contraditório, decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.  
18.3.2 Efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

Rua Urbano Santos, nº 1657 – Juçara, Imperatriz – MA – CEP 65.900-170  
<http://www.imperatriz.ma.gov.br> - E-mail: [semedimperatriz@gmail.com](mailto:semedimperatriz@gmail.com)

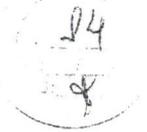
*Alô Maria*  
Patricia G. Freitas de Arruda Lima  
Mat. 43.488-4 / 43.488-9  
SEMED

*SFO*  
Suellem Freitas de Queiroz  
Nutricionista RT-SEMED  
CRN 6847

  
PREFEITURA DE  
**IMPERATRIZ**



ESTADO DO MARANHÃO  
MUNICÍPIO DE IMPERATRIZ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



18.3.3 Promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento dos equipamentos, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas;

18.3.4 Comunicar prontamente à CONTRATADA, qualquer anormalidade no objeto do instrumento contratual, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência;

18.3.5 Notificar previamente à CONTRATADA, quando da aplicação de sanções administrativas.

18.3.6 Verificar a regularidade fiscal e trabalhista do fornecedor antes dos atos relativos à assinatura e gestão contratual, devendo o resultado dessa consulta ser impresso, sob a forma de extrato, e juntado aos autos, com a instrução processual necessária.

## 19 CRITÉRIO DE REAJUSTE

19.1 O preço global pelo qual será contratado o objeto da presente licitação não sofrerão recomposição de preços

19.2 - Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração, será efetuada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma da alínea "d" do Art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

## 20 SUBCONTRATAÇÃO

20.1 - Não é permitida a subcontratação total ou parcial para a execução do contrato.

## 21 PENALIDADES

21.1 Pela inexecução total ou parcial deste instrumento, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, segundo a gravidade da falta cometida:

**I - advertência escrita:** quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

**II - multas:**

a) **0,03% (três centésimos por cento)** por dia sobre o valor dos gêneros alimentícios entregues com atraso, decorridos 30 (trinta) dias de atraso o CONTRATANTE poderá decidir pela continuidade da multa ou pela rescisão, em razão da inexecução total.

b) **0,06% (seis centésimos por cento)** por dia sobre o valor do fato ocorrido, para ocorrências de atrasos em qualquer outro prazo previsto neste instrumento, não abrangido pelas demais alíneas.

c) **5 % (cinco por cento)** sobre o valor global atualizado do contrato, pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório.

d) **20 % (vinte por cento)** sobre o valor do contrato, nas hipóteses de recusa na assinatura do contrato, rescisão contratual por inexecução do contrato - caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais -, entrega inferior a 50% (cinquenta por cento) do contratado, atraso superior ao prazo limite de trinta dias, estabelecido na alínea "a", ou os fornecimentos forem prestados fora das especificações constantes do Termo de Referência e da proposta da CONTRATADA.

Rua Urbano Santos, nº 1657 – Juçara, Imperatriz – MA – CEP 65.900-170

<http://www.imperatriz.ma.gov.br> - E-mail: [semedimperatriz@gmail.com](mailto:semedimperatriz@gmail.com)

*Patricia G. Freitas de Arruda Lima*  
Mat. 43.488-4 / 43.488-9  
SEMED

*Suelem Freitas de Queiroz*  
Nutricionista RT-SEMED  
CRN 6847





ESTADO DO MARANHÃO  
MUNICÍPIO DE IMPERATRIZ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Nº  
207  
CPL

15  
4

**III - suspensão temporária** de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 2 (dois) anos;

**IV - declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

## 22 DA RESCISÃO DO CONTRATO

22.1 A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, se houver uma das ocorrências prescritas nos artigos 77 a 81 da Lei no. 8.666/93, de 21/06/93.

22.2 Constitui motivo para rescisão do Contrato:

- a) o não-cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- b) o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços ou fornecimento nos prazos estipulados;
- c) a paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- d) o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- e) o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do parágrafo primeiro do artigo 67 da Lei no. 8.666, de 21 de junho de 1993;
- f) a decretação da falência ou instauração da insolvência civil;
- g) a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- h) a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique a execução do Contrato;
- i) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade Administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo Administrativo a que se refere o Contrato;
- j) a supressão, por parte da Administração, dos serviços, acarretando modificações do valor inicial do Contrato além do limite permitido no parágrafo primeiro do artigo 65 da Lei no. 8.666, de 21 de junho de 1993;
- k) a suspensão de sua execução por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- l) o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes dos serviços ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

Rua Urbano Santos, nº 1657 – Juçara, Imperatriz – MA – CEP 65.900-170  
<http://www.imperatriz.ma.gov.br> - E-mail: [semedimperatriz@gmail.com](mailto:semedimperatriz@gmail.com)

*Aluana*  
Patricia G. Freitas de Arruda Lima  
Mat. 43.488-4 / 43.488-9  
SEMED

*SFO*  
Suelen Freitas de Queiroz  
Nutricionista RT-SEMED  
CRN 6847

  
PREFEITURA DE  
**IMPERATRIZ**

4



ESTADO DO MARANHÃO  
MUNICÍPIO DE IMPERATRIZ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



- m) a não-liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução de serviço, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas nos projetos;
- n) a ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.
- o) O descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
- p) a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial da posição contratual, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que implique violação da Lei de Licitações ou prejudique a regular execução do contrato.

### 23 VIGÊNCIA DO CONTRATO

23.1 – O contrato terá vigência até 31 de dezembro do ano do exercício financeiro, nos termos do art. art. 57, *Caput*, da Lei nº. 8.666/93. Havendo necessidade o contrato poderá sofrer acréscimos e supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme previsto no artigo 65, §1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

### 24 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1 O Senhor Secretario Municipal de Educação da SEMED/IMPERATRIZ-MA poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, do que dará ciência aos licitantes mediante publicação na Imprensa Oficial (arts.49 e 59 da Lei nº8.666/93).

24.2 A autoridade competente para homologar, anular ou revogar a presente Licitação é o Senhor Secretario Municipal de Educação da SEMED/IMPERATRIZ-MA.

24.3 Após a homologação da licitação, o licitante vencedor será convocado para assinatura do contrato.

Imperatriz - MA, 05 de maio de 2021.

Suellem Freitas de Queiroz  
Nutricionista R.T. da Alimentação Escolar

Patrícia Gomes Freitas de Arruda Lima  
Coordenadora Departamento de Apoio ao Educando  
Matrícula: 43.4889/43.4884

APROVADO na Forma da Lei

Em: 05/05/2021

José Antonio Silva Pereira  
Secretário Municipal de Educação

Rua Urbano Santos, nº 1657 – Juçara, Imperatriz – MA – CEP 65.900-170  
<http://www.imperatriz.ma.gov.br> - E-mail: [semedimperatriz@gmail.com](mailto:semedimperatriz@gmail.com)

Patrícia G. Freitas de Arruda Lima  
Mat. 43.488-4 / 43.488-9  
SEMED

Suellem Freitas de Queiroz  
Nutricionista RT-SEMED  
CRN 6847

PREFEITURA DE  
**IMPERATRIZ**

9

**ANEXO I - SOMATÓRIO GERAL - ZONA URBANA E RURAL**  
**LICITAÇÃO KIT ALIMENTAÇÃO 2021**

ITEM	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DO ITEM	GÊNERO	UNIDADE	QUANTITATIVO SEMED	QUANTITATIVO SEDES	QUANTIDADE TOTAL	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)	
1	Contratação de Empresa especializada para fornecimento de Kits com Gêneros Alimentícios não Perecíveis	458904	ARROZ POLIDO, LONGO, FINO, TIPO 1: Arroz tipo 1, classe longo fino, subgrupo polido.	EMB 1KG	88.560	6.000	94.560	4,86	459.561,60	
		402158	BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACKER: Biscoito salgado tipo Cream Cracker, onde em uma porção de 30g contenham no mínimo 2,7g de Proteínas, no máximo 5,2g de Gorduras totais e no máximo 3,2g de Gordura Saturada.	EMB 400G	88.560	6.000	94.560	4,13	390.532,80	
		459017	FARINHA DE MILHO FLOCADA: Farinha de milho flocada. Flocos grandes, amarelos, sem sal, embalada em pacotes/sacos plásticos, transparentes, limpos, não violados, resistentes. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto.	EMB 500G	88.560	6.000	94.560	1,78	168.316,80	
		464553	FEIJÃO COMUM TIPO 1: Feijão comum, tipo 1, classe cores, em sacos plásticos transparentes, isento de sujidades e umidade.	EMB 1 KG	88.560	6.000	94.560	8,01	757.425,60	
		459837	LEITE EM PÓ INTEGRAL: Leite em pó integral, com SIF, onde uma porção de 26g contenha 6,6g de Proteínas, 7,2g de Gorduras Totais, 4,4g de Gorduras Saturadas, 124mg de sódio, 223 mg de cálcio e valor energético a partir de 129 Kcal por porção. As embalagens deverão ser integras, não serão aceitas aquelas que estiverem rasgadas ou perfuradas ou qualquer outro sinal de alteração do produto ou embalagem, deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de fabricação e quantidade do produto.	EMB 200G	88.560	6.000	94.560	5,87	555.067,20	
		458951	MACARRÃO ESPAGUETTE: Macarrão tipo Espaguete, enriquecido com ferro e ácido fólico. Cereais, farináceos e leguminosos devem estar isentos de matéria terrosa, parasitas, fungos, vestígios de insetos, livres de umidade e coloração específica.	EMB 500G	88.560	6.000	94.560	3,34	315.830,40	
							<b>TOTAL</b>	<b>94.560</b>	<b>27,99</b>	<b>2.646.734,40</b>



6



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANEXO IV

Nº  
210  
CPL

23  
♀

DISTRIBUIÇÃO DAS ESCOLAS E CRECHES MUNICIPAIS DA ZONA URBANA POR POLO

POLO I

BAIRROS: Centro, Nova Imperatriz, Juçara e Três Poderes.

N.º Ord.	NOME DA ESCOLA	ENDEREÇO
01	Creche Prof. Mary Dalva (Risco e Rabisco)	Rua São Bento, Qd 03, nº 1274 A – Jardim Cristo Rei
02	Creche Cidade Esperança	Rua Coronel Manoel Bandeira nº 1190 - Centro
03	Creche Educandário do Saber	Rua Frei Manoel Procopio, nº 101 - Centro
04	Creche Lápis Na Mão	Rua São Francisco, nº 863 - Nova Imperatriz
05	Creche Mundo Infantil	Rua Sergipe, nº 115 - Juçara
06	Frei Manoel Procópio	Rua Pedro II, nº 162 - Centro
07	Frei Osvaldo Caronini	Rua Alagoas, nº 1290 – Nova Imperatriz
08	Leôncio Pires Dourado	Rua Pernambuco, nº 50 – Juçara
09	Lírio dos Vales	Av. Industrial (Antiga escola do Mickey)
10	Luis de França Moreira	Rua Sousa Lima, nº 643 – Nova Imperatriz
11	Marechal Rondon	Rua Paraíba, nº 1627 – Nova Imperatriz
12	Presidente Costa e Silva	Rua Fortunato Bandeira s/n – Nova Imperatriz
13	Princesa Isabel	Rua Bahia s/n – Entroncamento
14	Prof. Juracy Conceição	Rua Urbano Santos s/n – Centro
15	Santa Maria	Rua Santo Cristo, nº 811 – Nova Imperatriz
16	Sucesso da Criança	Rua Maranhão, nº 606 – Nova Imperatriz
17	Tocantins	Rua Simplicio Moreira, nº 1112 - Centro
18	Wady Fiquene	Rua São Pedro s/n – Nova Imperatriz

POLO II

BAIRROS: Bacuri, Parque do Buriti, CAEMA, São José dpo Egito, São Salvador.

N.º Ord.	NOME DA ESCOLA	ENDEREÇO
01	Creche Casa de Dom Bosco	Rua Dom Pedro II, 01, Pq. Buriti
02	Creche Parque Anhanguera	Rua do Alecrim, nº 559 - Pq Anhanguera
03	Creche Vovó Suelly	Rua Antonio de Moraes, nº 14 - CAEMA
04	Bilingue Profº Telasco Pereira	Rua Henrique Dias S/N - Bacuri
05	Fraternidade	Rua Coriolano Milhomem, nº 3519 - São Salvador
06	Frei Paulo de Graymoor	Rua João Pessoa, nº 731 – Bacuri
07	Giovanni Zanni	Rua Henrique de Lá Roque, nº 215 – S. José do Egito
08	Gonçalves Dias Educação Fundamental	Rua Estreita, nº 154 – Bacuri
09	José de Alencar	Rua Ceará, nº 2490 – Bacuri
10	Lauro Tupinambá Valente	Rua Coriolano Milhomem, nº 940 – S. José do Egito
11	Santa Laura	Rua Beta, nº 1529 – Bacuri
12	Santo Inácio de Loyola	Rua 07 de Setembro, nº 1515 – Bacuri
13	Santos Dumont	Rua Projeta C, nº 1232 – Bacuri
14	São Sebastião	Rua 01, nº 10 – Caema
15	São Vicente de Paula	Rua Piauí, nº 1699 - Bacuri
16	Tiradentes	Av. Perimetral nº 1656 - Castelo Branco
17	Tomázia Carvalho	Rua Beta S/N – Bacuri

Suelen Freitas de Queiroz  
Nutricionista RT-SEMED  
CRN 6847

**POLO III**

**BAIRROS:** Vila Nova, Vilinha, Parque Santa Lúcia, Parque Alvorada I e II, Vila Fiquene, Pq. Sanharol Nova Vitória, Habitar Brasil.

Nº  
211  
CPL

24  
★

N.º Ord.	NOME DA ESCOLA	ENDEREÇO
01	Creche Arco Íris	Rua Cel. Lisboa, nº 40 - Vila Fiquene
02	Creche Ass. Madalena de Canossa	Rua São Francisco, nº 33 - Pq. Santa Lucia
03	Creche Cantinho da Alegria II	Rua Sousa Lima, S/N - Vilinha
04	Creche Clube das Mães N. Vitória	Rua Dom Pedro I - Conj. Nova Vitória
05	Creche Maranhão do Sul	Rua Machado de Assis, nº 08 Pq Sanharol
06	Creche N. Sra. de Fátima I	Rua Eldorado, nº 07 - Pq. Alvorada I
07	Creche Portal da Amazônia	Rua Piracivaba, nº 22 - Pq Alvorada II
08	Creche Pq. Alvorada II	Rua Principal, nº 201 - Pq. Alvorada II
09	Creche Santa Margarida	Rua da Mangueira, nº 1040 - Vila Nova
10	Creche Maria José Silva Nunes	Rua Mamoré nº 113 - Pq Mangueiras
11	Creche José de Ribamar Garros	Av. Circular Atlântico Sul, nº 31 - Vilinha
12	Adalberto Franklin	Rua Projetada, nº 02, Bom Jesus
13	Domingos Moraes	Rua Marechal Rondon, nº 10 - Vila Fiquene
14	Fernanda Branco Oliveira	Rua Diamante, s/n, Habitar Brasil
15	Frei Tadeu	Rua Sete, S/N - Vilinha
16	Fundação Pirangi	Rua Primavera, nº 10 - Parque Alvorada II
17	João de Sousa Dantas (Sousa Lima)	Rua do Arame, nº 304 - Vilinha
18	Josefa Pereira Fialho	Rua Jose de Alencar nº 30 - Vila Davi II
19	Machado de Assis	Rua Epiácio Pessoa, s/n, Vila Nova
20	Madalena de Canossa	Av. Tapajós s/n - Parque Sanharol
21	Marcilio Dias	Rua Minas Gerais, nº 05 - Vilinha
22	Maria Lia Evangelista	BR 010 - Conjunto Itamar Guará
23	Morada do Sol	Rua Arapongas, nº 05 - Jardim Morada do Sol
24	Pedro Abreu	Rua João Lisboa, nº 06 A - Vila Fiquene
25	Prof. José Queiroz	Pç da Matriz, s/n - Conjunto Vitória
26	São Jorge I	Rua do Arame s/n - Vilinha
27	Tia Emília	Rua Alvaro Pereira, nº 638 Vila Nova

**POLO IV**

**BAIRROS:** Santa Rita, Parque São José, Bonsucesso, Boca da Mata, Santa Inês, Conjunto Planalto, Ouro Verde, JK, Asa Norte, Cinco Irmãos.

N.º Ord.	NOME DA ESCOLA	ENDEREÇO
01	Centro Educacional Maranhense	Rua Tancredo Neves, nº 01 - Conjunto Planalto
02	Creche Aconchego	Rua Santa Isabel, nº 176 - Bom Sucesso
03	Creche Antonia Glauceire	Rua 18 nº 122 - Vila Macedo
04	Creche Cirandinha	Rua 07, nº 27 - Imigrante
05	Creche Esperança	Rua H, nº 41 Novo Horizonte
06	Creche Shirley Farias	Rua Léo Franklin, s/n, Vila Mariana
07	Creche Edelvira Marques	Av. Imperatriz, S/N- Conjunto Planalto
08	Creche Jair Rosignoli	Av. dos Sabiás Laranjeiras, nº 2304 - Sta Inês
09	Antônio Leite Andrade	Av. Principal 01, s/n, Sebastião Regis
10	Darcy Ribeiro	Rua 09, s/n - Parque São José
11	Dom João VI	Rua H, nº 04 - Santa Rita
12	Eliza Nunes	Rua Bom Jesus - Santa Rita
13	Guilherme Dourado	Rua 17, nº 36 - Parque São José
14	Hebe Cortez	Rua São João, nº 584 - JK
15	João Silva	Rua W1, nº 557 - Asa Norte
16	Jucimar Rodrigues	Rua Santa Maria, nº 533 - Santa Inês
17	Maria Francisca Pereira da Silva (Mutirão)	Av. Newton Belo, s/n, Santa Inês
18	Mariana Luz	Rua Sergipe s/n - Santa Rita
19	Morangueiro	Rua Raimundo de Moraes, nº 469 - Santa Rita
20	Parsondas de Carvalho	Rua Gumercindo Milhomem s/n - Ouro Verde
21	Raimundo Correia	Rua Marabazinho s/n - Boca da Mata
22	Santa Clara de Assis - JISCA	Av. Newton Belo, nº 1558 - Ouro Verde
23	Santa Rita	Rua Bila Dutra s/n - Boca da Mata
24	Santa Tereza	Av. Tiradentes s/n - Parque São José
25	Solidariedade	Av. J.K. nº 50 - Cinco Irmãos

Suelen Freitas de Queiroz  
Nutricionista RT-SEMED  
CRN 6847

4

POLO V

Nº  
212  
CPL

25  
8

BAIRROS: Vila Lobão, Vila Redenção I e II, Vila Cafeteira, Vila Ipiranga, Vila Esmeralda.

N.º Ord.	NOME DA ESCOLA	ENDEREÇO
01	Creche Cantinho do Saber	Rua Antonio Maia nº 284 - Vila João Castelo
02	Creche Irma Dulce	Av. Mutirão, s/n - Pq. Amazonas
03	Creche Criança Feliz	Rua 03 Junho, nº 436 - Vila Lobão
04	Creche Gov. Jackson Lago	Rua Retângulo, nº 27 - Alto Bonito do Triângulo
05	Creche Moranguinho	Rua dos Aimóres nº30 - Parque das Estrelas
06	Creche Raio de Sol	Rua paralelograma, nº 14 - Alto Bonito
07	Creche Santa Terezinha	Rua 10, Nº 35 - Vila Ipiranga
08	Creche Vovó Costinha	Rua João Lisboa, nº 01 Vila Redenção II
09	APAE	Rua São Francisco. Qd 10 - alto da boa vista vila lobão
10	Castro Alves I	Rua Dom Vital s/n - Vila Lobão
11	Castro Alves II	Rua São José, nº 209 - Vila Lobão
12	Ipiranga	Rua 5 s/n - vila Ipiranga
13	Lago do Cisne	Rua Álvaro Alves Pereira, nº 711 - Vila Redenção I
14	Maranatha	Rua São João, nº 88 Jd. Tropical
15	Maria das Neves	Rua Clementinho de Moraes, s/n - Alto Bonito.
16	Marieta Albuquerque	Rua Antonio Miranda, nº 102 - Vila Redenção II
17	Marly Sarney	Rua Raimundo de Moraes Barros, nº 377, V. Redenção
18	Menino Jesus II	Rua Bom Futuro, nº 636 - Vila Lobão
19	Núcleo Santa Cruz	Rua Frei Dário, nº 630 - Vila Lobão
20	Paulo Freire	Av. Pedro Neiva de Santana s/n - Parque Amazonas
21	Santa Tereza D'Ávila	Rua Tancredo Neves, nº 294 - Vila Cafeteira
22	São Francisco do Canindé	Rua Sítio Novo, nº 244 - Vila Cafeteira

Suelen Freitas de Queiroz  
Nutricionista RT-SEMED  
CRN 6847



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANEXO IV

Nº  
213  
CPL

26  
8

DISTRIBUIÇÃO DAS ESCOLAS E CRECHES MUNICIPAIS DA ZONA RURAL POR POLO

POLO I

LOCALIDADES: Lagoa Verde, Centro Novo, km 20, Km 1.200, Km 1.700, Riacho do Meio, Água Boa, Barra Grande, Açaizal dos Pernambucanos, Vila Conceição I e II.

N.º Ord.	NOME DA ESCOLA	ENDEREÇO
01	Creche Caminho Feliz	Alto Bonito - Lagoa Verde
02	Creche Cantinho da Alegria	Centro Novo
03	Afonso Pena	Rua da Igreja, s/n - Km 1.700
04	Bernardo Sayão	Rua Principal, s/n, Km. 1.200 - Riacho do Meio
05	Chaparral	Br - 010 Km - 020 - Fazenda Chaparral
06	Coelho Neto	Br 010 - Mãozinha
07	Dom Pedro I	Rua Principal s/n Açaizal Pernambucanos
08	João Gonçalves Santiago	Km 1.200
09	João Guimarães	Água Boa
10	Manoel Ribeiro	Rua Manoel Ribeiro, s/nº - Centro Novo
11	Moreira Neto	Rua Bernardo Sayão, s/nº - Lagoa Verde
12	Nossa Srª. da Conceição	Rua 25 de julho, s/nº - Vila Conceição
13	Nossa Srª. de Nazaré	Rua Castelo Branco, s/nº - Lagoa Verde
14	Raimundo Ribeiro	Rua Baía S/N - Vila Machado
15	Santa Lúcia	Barra Grande
16	São Francisco	Rua Ulisses Guimarães, 51- Vila Chico do Rádio
17	Senhor Jesus	Rua Principal s/n Vila Conceição II

POLO II

LOCALIDADES: Bom Jesus, Camaçari, Cacauzinho, Bebedouro.

N.º Ord.	NOME DA ESCOLA	ENDEREÇO
01	Marcionilia Gomes Soares	Rua São Raimundo, nº 400 - Camaçari
02	Da Amizade	Rua da Amizade, s/nº - Bom Jesus do Anajá
03	João Lisboa	Rua São Pedro, s/nº - Cacauzinho

POLO III

LOCALIDADES: Estrada do Arroz, Imbiral, Bacaba, São Francisco do Açaizal, São José da Matança, Olho D'Água dos Martins, Coquelândia, São Félix, Petrolina.

N.º Ord.	NOME DA ESCOLA	ENDEREÇO
01	Dom Marcelino	Avenida Frei Osvaldo, s/nº - Coquelândia
02	Dom Pedro I	Av. João XXIII, s/nº - Coquelândia
03	Enock Alves Bezerra	Imbiral
04	Humberto de Campos	Açaizal
05	Juscelino Kubitschek	Rua Bom Jesus, nº 159 - Petrolina
06	Santo Amaro	Povoado São José da Matança
07	São Félix	Avenida João XXIII, nº 2.490 - São Félix
08	Sumaré	Rua Projetada s/n - Área Verde
09	Tomé de Sousa	Av. São Raimundo, 453- O. D'Água dos Martins

Suellem Freitas de Queiroz  
Nutricionista RT-SEMED  
CRN 6847



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2021 - CPL

ANEXO II

(MODELO)

(Papel timbrado do Concorrente)

CARTA CREDENCIAL

Imperatriz (MA), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

A(O)

PREGOEIRO(A) MUNICIPAL

REF. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2021-CPL.

O abaixo-assinado, responsável legal pela Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, com sede na rua \_\_\_\_\_, vem pela presente informar a Vs. Sas. que o Sr. \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, é designado para representar nossa empresa na Licitação acima referida, podendo assinar atas e demais documentos, interpor recursos e impugnações, receber notificação, tomar ciência de decisões, assinar propostas e rubricar documentos das demais licitantes, recorrer, desistir da interposição de recursos, acordar, formular lances verbais, enfim, praticar todos os atos inerentes ao certame.

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_  
Nome, Identidade e Assinatura do Responsável Legal



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2021 – CPL

ANEXO III  
(MINUTA DO CONTRATO)

CONTRATO Nº \_\_\_\_/2021 \_\_\_\_\_

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE KITS COM GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS DESTINADOS AOS 44.280 ALUNOS DAS ESCOLAS/CRECHES MATRICULADOS NOS PROGRAMAS PNAC, PNAP, PNAE, EJA, MAIS EDUCAÇÃO, EDUCAÇÃO INTEGRAL E AEE DOS POLOS I, II, III, IV E V DA ZONA URBANA E POLOS I, II E III DA ZONA RURAL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ DURANTE A SUSPENSÃO DAS ATIVIDADES ESCOLARES PRESENCIAIS EM DECORRÊNCIA DA PANDEMIA CAUSADA PELO NOVO CORONAVÍRUS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE IMPERATRIZ E A EMPRESA \_\_\_\_\_, NA FORMA ABAIXO.

Ao(s) \_\_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ do ano de 2021, de um lado, o **MUNICÍPIO DE IMPERATRIZ**, CNPJ/MF n.º 06.158.455/0001-16, localizada na Rua Rui Barbosa, n.º 201 – Centro, através do(a) Secretário(a) Municipal \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, brasileiro(a), agente político, portador do RG n.º \_\_\_\_\_ SSP/MA e do CPF/MF n.º \_\_\_\_\_, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa \_\_\_\_\_, CNPJ/MF n.º \_\_\_\_\_, estabelecida na \_\_\_\_\_, neste ato, representada pelo, Sr. \_\_\_\_\_ portador do RG n.º \_\_\_\_\_ e do CPF/MF n.º \_\_\_\_\_, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADO**, tendo em vista o que consta no **Processo n.º 02.08.00.853/2021 – SEMED** e proposta apresentada, que passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição na parte em que com este não conflitar, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente Contrato, regido pela Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1. Constitui objeto deste contrato a **Contratação de Empresa especializada para fornecimento de Kits com Gêneros Alimentícios não Perecíveis destinados aos 44.280**



alunos das escolas/creches matriculados nos Programas PNAC, PNAP, PNAE, EJA, MAIS EDUCAÇÃO, EDUCAÇÃO INTEGRAL E AEE dos POLOS I, II, III, IV e V da ZONA URBANA e POLOS I, II E III da ZONA RURAL da rede municipal de ensino da Prefeitura Municipal de Imperatriz durante a suspensão das atividades escolares presenciais em decorrência da pandemia causada pelo novo Coronavírus com motivação no Processo Administrativo nº 02.08.00.853/2021-SEMED, e em conformidade com o Pregão Eletrônico nº 051/2021-CPL e seus anexos, que independente de transcrição integram este instrumento para todos os fins e efeitos legais. O presente contrato está consubstanciado no procedimento licitatório realizado na forma da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 2.1 Pagar todas as despesas, tais como taxas, impostos, tributos, fretes, seguros, mão de obra, garantia e todas as outras despesas decorrentes da contratação.
- 2.2 Respeitar o prazo estipulado para a entrega do objeto;
- 2.3 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto contratado em que se verificarem incorreções ou defeitos decorrentes do fornecimento;
- 2.4 Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- 2.5 O produto e as instalações físicas do **CONTRATADO (A)**, deverão observar todas as exigências dos Órgãos Públicos competentes.
- 2.6 Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência do Contrato, informando à **CONTRATANTE** a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições;
- 2.7 Responsabilizar-se pelo fornecimento do produto, objeto do Termo de Referência, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, vierem direta ou indiretamente, causar ou provocar à **CONTRATANTE** e a terceiros;
- 2.8 A empresa vencedora que possua sede fora do município de Imperatriz – MA deverá apresentar, através de estrutura física, empresa filial devidamente estabelecida e aceita pela administração, para a execução dos contratos.
- 2.9 Assinar a Ata de Registro de Preços, bem como os instrumentos contratuais dela decorrentes;
- 2.10 Tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições contidas no Termo de Referência, no Edital e na Ata de Registro de Preços, inclusive quanto ao compromisso de fornecimento dos quantitativos registrados, atendendo às solicitações de compras dos governos federal, estadual, distrital e municipal;
- 2.11 Informar ao Órgão Gerenciador ou ao Interessado, a ocorrência de fatos (comprovados) que possam interferir direta ou indiretamente, na regularidade do fornecimento para eventuais adaptações.



- 2.12 Encaminhar laudos e demais informações requisitadas pelo Órgão Gerenciador, inclusive referentes ao atendimento dos pedidos decorrentes do pregão eletrônico;
- 2.13 Atender as demais condições descritas no Termo de Referência.
- 2.14 Se dirigir à Secretaria Municipal de Educação - SEMED para recebimento das **ordens de fornecimento** e observar constantemente o recebimento de e-mail's desta secretaria.

### CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 3.1 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, bem como atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva execução do objeto desta licitação.
- 3.2 O acompanhamento e a fiscalização dos contratos firmados com os Contratados serão feitos por servidor (es) designado (s) por portaria (s) em conformidade com o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93.
- 3.3 Os fiscais nomeados em cada contrato serão responsáveis pelo acompanhamento, fiscalização e pelo atesto do objeto contratado.
- 3.4 Os demandantes se reservam ao direito de, sempre que julgar necessário, verificar, por meio de seus funcionários, se as prescrições das normas do Termo de Referência estão sendo cumpridas pelo fornecedor. Para tal, o mesmo deverá garantir livre acesso às dependências pertinentes do estabelecimento.
- 3.5 Efetuar o pagamento à **CONTRATADA**, de acordo com o estabelecido no Termo e Contrato;
- 3.6 Comunicar prontamente à **CONTRATADA**, qualquer anormalidade no objeto do Contrato, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 3.7 Analisar e emitir parecer a respeito de substituição de marcas, quando solicitado, limitado a **1 (um)** pedido de alteração por item;
- 3.8 Notificar previamente à **CONTRATADA**, quando da aplicação de penalidades;
- 3.9 Disponibilizar, mensalmente, as **per captas** impressas, correspondentes a cada parcela, a fim de que os fornecedores distribuam os gêneros alimentícios às escolas e anexem as notas fiscais e os recibos de entrega dos produtos para prestação de contas.

### CLÁUSULA QUARTA – FORMA E PRAZO DE ENTREGA

- 4.1 Os kits com gêneros alimentícios serão entregues de forma parcelada diretamente nas unidades escolares do município, conforme os endereços das escolas (ANEXO IV). Será emitida pelo Departamento de Apoio ao Educando da SEMED, uma "Ordem de Fornecimento", devidamente assinada pelo fiscal do Contrato, de acordo com a quantidade de kits a serem entregues, conforme censo com o número de alunos matriculados na rede municipal. O fornecedor deve receber na SEMED, de forma impressa, as "Ordens de Fornecimento", e terá 24h (vinte e quatro horas), para iniciar o fornecimento, a partir do recebimento. O fornecimento deverá ser concluído dentro de um prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**.



**4.2** Caso algum produto seja entregue com avarias diversas ou em desacordo com as especificações técnicas ou com problema de qualidade, a empresa Contratada deverá repô-lo devidamente corrigindo em até **24 (vinte e quatro)** horas após notificação do Contratante durante a vigência do contrato, a partir daí sujeitando-se às penalidades cabíveis.

**4.3** Os gêneros alimentícios deverão ser transportados em carros fechados apropriados e em perfeito estado de conservação e higiene, protegidos conforme características de cada alimento.

**4.4** Os alimentos não perecíveis, quando da entrega dos mesmos, deverão ter o prazo de validade não inferior a **80% (oitenta por cento)** da validade marcada na embalagem.

**4.5** Os gêneros alimentícios que se demonstrarem impróprios para o consumo ou que tenham seu valor nutritivo diferente das especificações exigidas serão rejeitados pela contratante, devendo ser substituídos imediatamente, sob pena de aplicação das sanções administrativas previstas neste edital.

**4.6** Substituição Temporária de Marcas – Os produtos que, por algum motivo saírem do mercado, ou que tiveram suas embalagens melhoradas e/ou modificadas, ainda na vigência do contrato, deverão solicitar, via ofício, da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, avaliação das amostras a serem substitutas pelo CONTRATADO. A Comissão de Avaliação das Amostras analisará se as características dos produtos apresentados estão de acordo com as especificações e condições deste Termo de Referência, do Edital e do Contrato. Sendo o produto aprovado pela referida comissão, a ata de degustação deverá ser anexada ao contrato, justificando a substituição do (s) mesmo (s), e o período pelo qual será substituído o (s) produto (s). Quando da substituição do (s) produto (s), será levado em conta, além das especificações nutricionais, os valores dos produtos, e caso, o valor do produto apresentado, comprovado pela nota fiscal, seja menor que o valor do produto licitado, ficará o fornecedor obrigado a fazer a compensação através de quantitativos em produtos. Todavia, os fornecedores devem se programar a fim de que não haja a necessidade de substituição do produto, ficando assim, o fornecedor obrigado a ter em seu respectivo estoque (quando for o caso) a quantidade suficiente para atender a demanda objeto do seu contrato.

**4.7** Nos valores registrados deverão estar inclusos todos os custos, inclusive transporte, embalagem em saco plástico transparente e resistente para os kits, seguro, frete, imposto e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na aquisição e logística de entrega dos gêneros cotados, inclusive pelo descarregamento nos endereços informados;

**4.8** Durante a entrega, o fornecedor deverá apresentar recibo sem rasuras, e colher assinatura do recebedor devidamente identificado por carimbo ou manuscrito, indicando inclusive o número da matrícula, a data de recebimento, a especificação quantitativa do item recebido e o local de recebimento.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO**

**5.1** Os pagamentos às contratadas serão efetuados pela Secretaria Municipal de Fazenda e Gestão Orçamentária – SEFAZGO, ou por outro setor específico da Prefeitura Municipal de Imperatriz - MA, mediante a apresentação de nota fiscal, devidamente atestada pelo setor



competente, bem como as certidões de regularidade junto ao INSS, RECEITA FEDERAL DO BRASIL, TRABALHISTAS, FGTS, ESTADO (Dívida Ativa e Tributos) e Município, e será feito na modalidade de transferência online.

**5.2 O Cronograma de Desembolso Físico/Financeiro** ocorrerá da seguinte forma: em conformidade com o cardápio e per capita expedidos para cada parcela da Alimentação Escolar de cada unidade de ensino, no qual constam os produtos com seus respectivos quantitativos a serem entregues faturados e posteriormente pagos.

**5.2.2 Os pagamentos serão feitos, mediante a comprovação de entrega, através da apresentação dos recibos datados e assinados por um servidor da escola, devidamente identificado.**

#### CLÁUSULA SEXTA – LOCAL DE ENTREGA

**6.1** O local de entrega dos kits com gêneros será informado de acordo com a lista de endereços das escolas/creches e respectivas extensões se houver, emitida pelo DEPARTAMENTO DE APOIO AO EDUCANDO/NUTRIÇÃO da SEMED, entregue aos fornecedores após a assinatura do contrato.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – CRITÉRIO DE REAJUSTE

**7.1** O preço global pelo qual será contratado o objeto da presente licitação não sofrerão recomposição de preços.

**7.2** Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração, será efetuada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma da alínea “d” do Art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

#### CLÁUSULA OITAVA – VIGÊNCIA DO CONTRATO

**8.1** O contrato terá vigência por 12 meses contados da data de sua assinatura, nos termos do art. 57, **Caput**, da Lei n.º 8.666/93. Havendo necessidade o contrato poderá sofrer acréscimos e supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme previsto no artigo 65, §1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

#### CLÁUSULA NONA – DO VALOR DO CONTRATO E DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E EMPENHO

a) O valor global estimado do contrato é de R\$..... (.....).

b) As despesas decorrentes da contratação correrão à conta dos seguintes recursos:

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

**10.1** Pela inexecução total ou parcial deste instrumento, a **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções, segundo a gravidade da falta cometida:

**10.1.1. Advertência escrita:** quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste



contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à **CONTRATANTE**, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

**10.1.2. Multas:**

**a) 0,03% (três centésimos por cento)** por dia sobre o valor dos gêneros alimentícios entregues com atraso, decorridos 30 (trinta) dias de atraso o **CONTRATANTE** poderá decidir pela continuidade da multa ou pela rescisão, em razão da inexecução total.

**b) 0,06% (seis centésimos por cento)** por dia sobre o valor do fato ocorrido, para ocorrências de atrasos em qualquer outro prazo previsto neste instrumento, não abrangido pelas demais alíneas.

**c) 5 % (cinco por cento)** sobre o valor global atualizado do contrato, pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório.

**d) 20 % (vinte por cento)** sobre o valor do contrato, nas hipóteses de recusa na assinatura do contrato, rescisão contratual por inexecução do contrato - caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais -, entrega inferior a 50% (cinquenta por cento) do contratado, atraso superior ao prazo limite de trinta dias, estabelecido na alínea "a", ou os fornecimentos forem prestados fora das especificações constantes do Termo de Referência e da proposta da **CONTRATADA**.

**10.2 Suspensão temporária** de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 2 (dois) anos;

**10.3 Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

**CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO DO CONTRATO**

**11.1** A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, se houver uma das ocorrências prescritas nos artigos 77 a 81 da Lei no. 8.666/93, de 21/06/93.

**11.2** Constitui motivo para rescisão do Contrato:

**a)** O não-cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos.

**b)** O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços ou fornecimento nos prazos estipulados.

**c)** A paralisação da execução do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à Administração.

**d)** O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores.

**e)** O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do parágrafo primeiro do artigo 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**f)** A decretação da falência ou instauração da insolvência civil.

**g)** A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado.



- h) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique a execução do contrato.
- i) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade Administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo Administrativo a que se refere o contrato.
- j) A supressão, por parte da Administração, dos serviços, acarretando modificações do valor inicial do contrato além do limite permitido no parágrafo primeiro do artigo 65 da lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- k) A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- l) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes dos serviços ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- m) A não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para a execução dos serviços nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;
- n) A ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.
- o) O descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
- p) a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial da posição contratual, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que implique violação da Lei de Licitações ou prejudique a regular execução do contrato.

## **CLAÚSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA SUBCONTRATAÇÃO**

**12.1** Não é permitida a subcontratação total ou parcial para a execução do contrato.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ANTICORRUPÇÃO**

**13.1** Ficam responsabilizados de forma objetiva, administrativa e civilmente as pessoas físicas e jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, no âmbito municipal, em atenção à **LEI Nº 12.846, DE 01 DE AGOSTO DE 2013**; regulamentada pela **IN CRG 002/2015** e pela Portaria **CRG 1.332/2016** que independente de transcrição integra o presente instrumento.



**CLAÚSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO**

**16.1** Fica eleito o foro da Comarca de Imperatriz/MA, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos da execução deste Contrato.

**16.2** E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pela Contratada e pelas testemunhas abaixo nomeadas.

Imperatriz (MA), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE  
Secretário Municipal

\_\_\_\_\_  
CONTRATADO  
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
CPF \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
CPF \_\_\_\_\_



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2021 - CPL

ANEXO IV  
MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INC. V DO ART. 27 DA LEI  
8.666/93

DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa) \_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ/MF sob nº \_\_\_\_\_  
por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_,  
portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_,  
DECLARA, para fins do disposto no inc. V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de  
1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de  
dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de  
dezesesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz. ( )

.....  
(data)

.....  
(representante legal)

**(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)**

---



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2021 - CPL

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE  
HABILITAÇÃO

Declaramos, para efeito de participação no processo licitatório **Pregão Eletrônico nº 051/2021-CPL**, realizado pela Prefeitura Municipal de Imperatriz, e conforme exigências legais, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação.

A presente declaração é feita sob as penas da Lei.

Imperatriz (MA), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
Representante Legal da Empresa



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2021– CPL

ANEXO VI  
(MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_/2021

A **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**, vinculada ao gabinete do Prefeito, criada pela instituída pelo Decreto nº 044, de 31 de julho de 1997 e suas alterações posteriores, com sede e foro na cidade de Imperatriz/MA, com sede à Rua Urbano Santos, 1657 - Bairro Juçara – Imperatriz – MA - CEP 65.900-505, neste ato representado **Presidente, Sr. Francisco Sena Leal**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 0000333957946 – SESP MA e do CPF nº 175.296.203-63, nomeado por meio da Portaria nº 12.056, de 22 de Janeiro de 2020, publicada em 22/01/2020, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto Municipal nº 27 de 04 de julho de 2014, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº xxx/2021**, publicada no dia xx de xxxxx de 2021, abertura da sessão em xxxxxx de 2021, às xx:xxh (xxxxxx), **Processo Administrativo 02.08.00.853/2021-SEMED**, resolve registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº. 022/2007, Decreto Municipal nº 13 de 31 de março de 2015, em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto a **Contratação de Empresa especializada para fornecimento de Kits com Gêneros Alimentícios não Perecíveis destinados aos 44.280 alunos das escolas/creches matriculados nos Programas PNAC, PNAP, PNAE, EJA, MAIS EDUCAÇÃO, EDUCAÇÃO INTEGRAL E AEE dos POLOS I, II, III, IV e V da ZONA URBANA e POLOS I, II E III da ZONA RURAL da rede municipal de ensino da Prefeitura Municipal de Imperatriz durante a suspensão das atividades escolares presenciais em decorrência da pandemia causada pelo novo Coronavírus, do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2021**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E FORNECEDORES

2.1 Do quantitativo



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

Fls.  
226,  
CPL

Nº	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DO ITEM	GÊNERO	UNIDADE	ÓRGÃOS PARTICIPANTES ANTES	ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES ANTES
1	Contratação de Empresa especializada para fornecimento de Kits com Gêneros Alimentícios não Perecíveis	463556	ARROZ POLIDO, LONGO, FINO, TIPO 1: Arroz tipo 1, classe longo fino, subgrupo polido.	EMB 1KG	94.560	189.120
		463556	BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACKER: Biscoito salgado tipo Cream Cracker, onde em uma porção de 30g contenham no mínimo 2,7g de Proteínas, no máximo 5,2g de Gorduras totais e no máximo 3,2g de Gordura Saturada.	EMB 400G		
		463988	FARINHA DE MILHO FLOCADA: Farinha de milho flocada. Flocos grandes, amarelos, sem sal, embalada em pacotes/sacos plásticos, transparentes, limpos, não violados, resistentes. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto.	EMB 500G		
		463938	FEIJÃO COMUM TIPO 1: Feijão comum, tipo 1, classe cores, em sacos plásticos transparentes, isento de sujidades e umidade.	EMB 1 KG		
		463938	LEITE EM PÓ INTEGRAL: Leite em pó integral, com SIF, onde uma porção de 26g contenha 6,6g de Proteínas, 7,2g de Gorduras Totais, 4,4g de Gorduras Saturadas, 124mg de sódio, 223 mg de cálcio e valor energético a partir de 129 Kcal por porção. As embalagens deverão ser íntegras, não serão aceitas aquelas que estiverem rasgadas ou perfuradas ou qualquer outro sinal de alteração do produto ou embalagem, deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de fabricação e quantidade do produto.	EMB 200G		



		458904	<b>MACARRÃO ESPAGUETTE:</b> Macarrão tipo Espaguete, enriquecido com ferro e ácido fólico. Cereais, farináceos e leguminosos devem estar isentos de matéria terrosa, parasitas, fungos, vestígios de insetos, livres de umidade e coloração específica.	EMB 500G		
--	--	--------	--	----------	--	--

2.3 Do preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

NOME DA EMPRESA					
Item	Descrição do Objeto	Unidade	Quant.	Menor Preço Registrado (R\$)	Total (R\$)

2.4 Os dados dos fornecedor(es) classificados são os que seguem:

<b>CNPJ/MF nº</b>	<b>Razão Social</b>
Endereço:	CEP:
Telefone:	Fax:
Endereço Eletrônico:	Representante:
RG nº Órgão Expedidor/UF:	CPF nº

### 2.5 ÓRGÃOS PARTICIPANTES

Secretaria Municipal de Educação – SEMED.

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SEDES.

#### 2.5.1 DO QUANTITATIVO POR ÓRGÃO PARTICIPANTE



Nº	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DO ITEM	GÊNERO	UNIDADE	SEMED	SEDES
1	Contratação de Empresa especializada para fornecimento de Kits com Gêneros Alimentícios não Perecíveis	463556	ARROZ POLIDO, LONGO, FINO, TIPO 1: Arroz tipo 1, classe longo fino, subgrupo polido.	EMB 1KG	88.560	6.000
		463556	BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACKER: Biscoito salgado tipo Cream Cracker, onde em uma porção de 30g contenham no mínimo 2,7g de Proteínas, no máximo 5,2g de Gorduras totais e no máximo 3,2g de Gordura Saturada.	EMB 400G		
		463988	FARINHA DE MILHO FLOCADA: Farinha de milho flocada. Flocos grandes, amarelos, sem sal, embalada em pacotes/sacos plásticos, transparentes, limpos, não violados, resistentes. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto.	EMB 500G		
		463938	FEIJÃO COMUM TIPO 1: Feijão comum, tipo 1, classe cores, em sacos plásticos transparentes, isento de sujidades e umidade.	EMB 1 KG		
		463938	LEITE EM PÓ INTEGRAL: Leite em pó integral, com SIF, onde uma porção de 26g contenha 6,6g de Proteínas, 7,2g de Gorduras Totais, 4,4g de Gorduras Saturadas, 124mg de sódio, 223 mg de cálcio e valor energético a partir de 129 Kcal por porção. As embalagens deverão ser íntegras, não serão aceitas aquelas que estiverem rasgadas ou perfuradas ou qualquer outro sinal de alteração do produto ou embalagem, deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de fabricação e quantidade do produto.	EMB 200G		



		458904	<b>MACARRÃO ESPAGUETTE:</b> Macarrão tipo Espaguete, enriquecido com ferro e ácido fólico. Cereais, farináceos e leguminosos devem estar isentos de matéria terrosa, parasitas, fungos, vestígios de insetos, livres de umidade e coloração específica.	EMB 500G		
--	--	--------	--	----------	--	--

### 3. DA VALIDADE DA ATA

3.1 A validade desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir de xx de xxx de 2021, não podendo ser prorrogada.

### 4. DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 Caberá à Superintendência de Registro de Preços da Comissão Permanente de Licitação o gerenciamento desta Ata, no seu aspecto operacional e nas questões legais, em conformidade com as normas do Decreto Municipal nº 13, de 31 de março de 2015.

### 5. DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1 Os preços registrados são os preços unitários ofertados pelos signatários desta Ata.

5.2 Os preços registrados, bem como o registro dos licitantes que aceitaram cotar os materiais com preços iguais aos do licitante vencedor, estão relacionados na ata de realização da sessão pública do **Pregão Eletrônico nº 051/2021**, que é parte integrante desta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

### 6. DA UTILIZAÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1 A presente ata implica em compromisso de fornecimento, após cumprir os requisitos de publicidade, ficando o fornecedor obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante sua validade, dentro dos quantitativos estimados.

6.2 O ajuste com os fornecedores registrados será formalizado pelos interessados mediante assinatura de Contrato, observadas as disposições contidas no Edital do **Pregão Eletrônico nº 051/2021**.

6.3 Em decorrência da publicação desta Ata, o participante do SRP poderá firmar contrato com os fornecedores que tiveram os preços registrados, devendo comunicar ao órgão gestor a recusa daquele em fornecer os materiais no prazo estabelecido pelos órgãos participantes.

6.4 O fornecedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para a assinatura do contrato

6.5 Caso o fornecedor classificado em primeiro lugar não cumpra o prazo estabelecido ou se recuse a executar o fornecimento, terá o seu registro de preço cancelado, sem prejuízo das sanções previstas em lei e no instrumento contratual. Neste caso, o órgão participante comunicará ao órgão gestor, competindo a este convocar sucessivamente, por ordem de classificação, os demais fornecedores.



6.6 O detentor do registro de preços, durante o prazo de validade desta Ata, fica obrigado a:

- 6.6.1 atender os pedidos efetuados pelos órgãos participantes do SRP;
- 6.6.2 fornecer os materiais, por preço unitário registrado, nas quantidades indicadas pelo participante do SRP, não podendo ultrapassar o quantitativo registrado;
- 6.6.3 responder, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, às consultas do órgão gestor do registro de preços sobre a pretensão de órgão não participante em aderir à presente Ata (carona).

## 7. DAS CONDIÇÕES GERAIS

7.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e dos fornecedores registrados, sanções e demais condições do ajuste encontram-se definidos no Termo de Referência e no Edital do Pregão Eletrônico 051/2021.

## 8. DO DECRETO Nº 03 DE 21 DE JANEIRO DE 2019

8.1 O Decreto nº 03 de 21 de janeiro de 2019 alterou alguns dispositivos do Decreto nº 13/2015 que trata sobre o Sistema de Registro de Preço, passando a estabelecer que as aquisições e contratações não poderá exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento do quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrado nesta Ata de Registro de Preço, bem como estabeleceu que o instrumento convocatório preverá que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado, conforme disposto no art. 22, §§ 3º e 4º do presente Decreto:

### Art. 22 [...]

§ 3º As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este artigo não poderá exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

§ 4º O instrumento convocatório preverá que o quantitativo decorrente das adesões à ata registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos não participantes que aderirem.

## 9. DA DIVULGAÇÃO

9.1 A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços no site do Município, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

9.2 Registre-se que, no âmbito do pregão, caso o primeiro colocado se recuse a assinar o contrato, a Administração deve convocar os licitantes subsequentes para negociar, na ordem de classificação, sem que exista a obrigatoriedade destes em igualar a proposta



inicialmente vencedora, conforme disposto no art. 27, § 3º, do Decreto 5450/05 e Decreto 013/2015.

**9.2.1** Art. 27, § 3º O vencedor da licitação que não fizer a comprovação referida no § 2º ou quando, injustificadamente, recusar-se a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

**9.3** Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada e depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Imperatriz (MA), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
FRANCISCO SENA LEAL  
(PRESIDENTE – CPL)

\_\_\_\_\_  
SHAMARA GOMES DE SOUSA LEAL  
(SUPERINTENDENTE DE REGISTRO DE  
PREÇOS – CPL)

\_\_\_\_\_  
EMPRESA